

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
DECRETO Nº. 016 DE 06/08/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CONTAGIO PELO COVID-19 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020 .....	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2020 .....	6
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020. ....	6
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019-SRP .....	7
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2020. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	7
PORTARIA Nº 042/2020 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	7
DECRETO Nº 055, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	8
EXTRATO DE CONTRATO DISP Nº 25/2020 .....	8
EXTRATO DE CONTRATO DISP Nº 25B/2020 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2020 .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2020 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	9
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2020 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	9
PORTARIA Nº 113/2020-SEMAD. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	9
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	9
EXTRATO DE CONTRATO .....	10
PORTARIA Nº150/2020 .....	10
PORTARIA Nº151/2020 .....	10
PORTARIA Nº152/2020 .....	11
PORTARIA Nº 153/2020 .....	11
PORTARIA Nº154/2020 .....	11
PORTARIA Nº155/2020 .....	11
PORTARIA Nº 156/2020 .....	11
PORTARIA Nº157/2020 .....	12
PORTARIA Nº158/2020 .....	12
PORTARIA Nº 159/2020 .....	12
PORTARIA Nº160/2020 .....	12
PORTARIA Nº 162/2020 .....	12
PORTARIA Nº 163/2020 .....	13
PORTARIA Nº 164/2020 .....	13
PORTARIA Nº 165/2020 .....	13
PORTARIA Nº 166/2020 .....	13
PORTARIA Nº 167/2020 .....	14
PORTARIA Nº 168/2020 .....	14
PORTARIA Nº169/2020 .....	14
PORTARIA Nº 170/2020 .....	14
PORTARIA Nº 173/2020 .....	14
PORTARIA Nº174/2020 .....	15
PORTARIA Nº175/2020 .....	15
PORTARIA Nº 176/2020 .....	15
PORTARIA Nº 177/2020 .....	15
PORTARIA Nº178/2020 .....	15
PORTARIA Nº179/2020 .....	16
PORTARIA Nº180/2020 .....	16
PORTARIA Nº181/2020 .....	16
PORTARIA Nº182/2020 .....	16
PORTARIA Nº183/2020 .....	17

PORTARIA Nº184/2020 .....	17
PORTARIA Nº 185/2020 .....	17
PORTARIA Nº186/2020 .....	17
PORTARIA Nº 187/2020 .....	17
PORTARIA Nº 188/2020 .....	18
PORTARIA Nº189/2020 .....	18
PORTARIA Nº190/2020 .....	18
PORTARIA Nº191/2020 .....	18
PORTARIA Nº 192/2020 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	19
NOTIFICAÇÃO 02/2020 SEMUS-SVS .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	19
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 .....	19
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 .....	19
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 .....	19
AVISO DE LICITAÇÕES - RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020 E RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	20
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS Nº 269/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2019 - SRP .....	20
LEI N.376/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. ....	20
LEI N.º377/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. ....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	22
DECRETO Nº 024/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020 .....	22
DECRETO Nº 025/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020. ....	23
DECRETO Nº 027/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020 .....	26
DECRETO Nº 026/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020. ....	29
DECRETO Nº 028/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	32
AVISO ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 004/2020 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	32
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0014/2020 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 .....	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 .....	32
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS .....	33
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS .....	33
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS .....	33
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS .....	33
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS .....	34
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS .....	34
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS .....	34
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO</b> .....	35
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA .....	35
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA .....	35
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA .....	35
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA .....	35
EXTRATO DE CONTRATO .....	35
EXTRATO DE CONTRATO .....	36
DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2020 - REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 23 DE JULHO DE 2020, SOBRE GRATIFICAÇÃO .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	37
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 .....	37
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 02/2020 .....	37
PORTARIA Nº 74/2020 .....	41
PORTARIA Nº 75/2020 .....	42
PORTARIA Nº 77/2020 .....	42
PORTARIA Nº 79/2020 .....	42
PORTARIA Nº 080/2020 .....	42
PORTARIA Nº 081/2020 .....	42
PORTARIA Nº 084/2020 .....	42
PORTARIA Nº 085/2020 .....	42
PORTARIA Nº 086/2020 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	43
ERRATA DA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-02 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO</b> .....	43
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2020 .....	43

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2020 PP 008/2020 .....	43
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2020 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	43
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - REGISTRO DE PREÇOS. ....	43
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - REGISTRO DE PREÇOS. ....	44
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº 037.2020. CONCORRÊNCIA Nº 001.2018 .....	44
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 001/2020. ....	44
CONTRATO Nº. 107/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020. ....	44
CONTRATO Nº. 108/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. ....	44
CONTRATO Nº. 109/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. ....	45
CONTRATO Nº. 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019. ....	45
CONTRATO Nº. 111/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019. ....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	45
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	45
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 .....	45
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	46
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	46
AVISO DE RATIFICAÇÃO .....	46
DECRETO Nº 020/2020 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	47
PORTARIA Nº 143 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	47
PORTARIA Nº 366 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	48
PORTARIA Nº 367 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	48
PORTARIA Nº 368 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	48
PORTARIA Nº 369 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	48
PORTARIA Nº 370 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	49
PORTARIA Nº 371 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	49
PORTARIA Nº 372 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	49
PORTARIA Nº 373 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	49
PORTARIA Nº 374 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	50
PORTARIA Nº 344 DE 01 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE .....	50
PORTARIA Nº 345 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE .....	50
PORTARIA Nº 346 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE .....	50
PORTARIA Nº 375 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	51
PORTARIA Nº 376 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	51
PORTARIA Nº 377 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	51
PORTARIA Nº 378 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA</b> .....	52
AVISO DE RATIFICAÇÃO .....	52
AVISO DE RATIFICAÇÃO .....	52
AVISO DE RATIFICAÇÃO .....	52
AVISO DE RATIFICAÇÃO .....	52
AVISO DE RATIFICAÇÃO .....	52
AVISO DE RATIFICAÇÃO .....	53
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....	53
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....	53
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....	53
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....	53
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	54
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 .....	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020. ....	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020. PROC. ADM: 131/2020. ....	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/TP/07/2020. ....	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/TP/07/2020. ....	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/TP/07/2020. ....	55
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/TP/07/2020. ....	55
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/TP/07/2020. ....	55
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/TP/07/2020. ....	55
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/TP/07/2020. ....	55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, na forma Eletrônica autuada sob o nº 002/2020. OBJETO: Serviço de Locação de Licença de uso de Software, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DATA DE ABERTURA: 21/08/2020, às 09:00 horas (horário de Brasília). Local: Site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 980104 - Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão. O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Site <http://www.aguadoce.comaranhao.ma.gov.br> e/ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Água Doce do Maranhão/MA, 06/08/2020. Marcelo Guimarães Boucinhas - Pregoeiro.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 87b8c4729ccd16f3612bc146b7ebaa3e*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, na forma Eletrônica autuada sob o nº 003/2020. OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material de permanente (Ar Condicionado), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA: 21/08/2020, às 14:00 horas (horário de Brasília). Local: Site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 980104 - Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão. O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Site <http://www.aguadoce.comaranhao.ma.gov.br> e/ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Água Doce do Maranhão/MA, 06/08/2020. Marcelo Guimarães Boucinhas - Pregoeiro.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 166b94a49771463c4bd010565b8167bc*

**DECRETO Nº. 016 DE 06/08/2020 - DISPÕE SOBRE  
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO  
CONTAGIO PELO COVID-19****DECRETO Nº. 016 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CONTAGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) E SUSPENDE AS ATIVIDADES QUE ENLOBAM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, art. 85, inciso I, alínea "A":

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 35.672 de 19 de Março de 2020, exarado pelo Poder Executivo Estadual, que Declarou situação de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecçiosa Viral);

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 35.958 de 13 de Julho de 2020, que reitera o estado de Calamidade Pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**Considerando** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode e deve condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, especialmente para garantir o direito à saúde;

**CONSIDERANDO** que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão à infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 330 e 268;

**D E C R E T A****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Estabelece a **suspensão por 20 dias** das atividades com aglomerações de pessoas, como medidas de prevenção e enfrentamento em decorrência da proliferação de casos confirmados do novo Coronavírus (COVID 19) e torna obrigatório o uso de mascarar em todo o município de Água Doce do Maranhão, seguindo Decreto Nº. 008 de 29 de abril de 2020.

**Art. 2º.** Recomenda-se como medida imprescindível e urgente para evitar a disseminação do novo coronavírus - COVID-19 o imediato recolhimento domiciliar da população do Município de Agua Doce do Maranhão/MA, especialmente das pessoas com 60 anos ou mais, haja vista ser a população mais vulnerável às complicações da doença, devendo contar com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para manter-se isolado, sem perder o acesso à cidadania e à bens e serviços essenciais, bem como ao atendimento em domicílio pelos serviços de saúde municipal.

**Parágrafo 1º.** Todos os cidadãos que tenham regressão de viagem internacional ou de locais onde haja casos comunitários de COVID - 19, deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 14 (quatorze) dias, devendo nesse tempo ser monitorado pela equipe das Unidades Básicas de Saúde.

**CAPÍTULO II  
DAS RESTRIÇÕES**

**Art. 3º.** Fica prorrogado até **31 de Agosto de 2020** o período de **suspensão das aulas presenciais** nas instituições de ensino municipal e privadas.

**Art. 4º.** Ficam também suspensas a partir de **06/08/2020**, por **20 dias**, a realização de qualquer evento em local fechado ou aberto, que implique em aglomeração de pessoas,

independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, inclusive **festas, eventos esportivos (torneios e jogos), congressos, seminários, plenárias, independentemente do número de pessoas que reúna;**

I - **Igrejas Católicas e Evangélicas** estão liberadas a realizarem apenas missas / cultos religiosas, observando o distanciamento social e o uso obrigatório de máscaras, limitando-se ao estritamente ao necessário para a realização dos eventos, seguindo os protocolos sanitários.

**Art. 5º.** Ficam suspensas também no âmbito do Município de Água Doce do Maranhão/MA, pelo prazo de 20 dias, todas as atividades que impliquem em alta rotatividade ou aglomeração de pessoas, com fechamento dos estabelecimentos, especialmente:

I - clubes, festas, recepção, buffet, casas de espetáculo e similares;

II - clínicas de estética, públicas e privadas, exceto, quanto às últimas, aquelas relacionadas a atendimentos de urgência e emergência;

III - aglomerações em praças e demais bens públicos de uso comum;

IV - clubes e locais de eventos esportivos e de recreação de qualquer natureza;

V - associações comunitárias e organizações não governamentais (ONGs), quando implicar em aglomerações de pessoas;

§ 1º - São consideradas atividades essenciais, cujo funcionamento fica permitido, com as condições estabelecidas pelo presente Decreto, por exemplo, estabelecimentos de saúde pública e privada, bancos, casas lotéricas, supermercados, farmácias, padarias, posto de combustível e outros assim formalmente reconhecidos pela Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

VIII - Os **bancos, lotéricas, correspondentes bancários e setores comerciais e lojistas**, funcionarão normalmente, desde que observem os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

§ 1º - distancia de segurança entre as pessoas;

§ 2º - uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;

§ 3º - higienização frequente das superfícies;

§ 4º - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão;

§ 5º - o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento;

§ 6º - organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores;

§ 7º - O setor comercial e lojista deverá limitar o acesso de pessoas a no máximo 03 (três) pessoas para cada 5,00mz (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros;

**Art. 6º.** Os estabelecimentos **não sujeitos ao fechamento** (*liberados para o funcionamento*), referidos no § 1º do artigo anterior, deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar a limpeza, especialmente a higienização de superfícies, banheiros, maçanetas e corrimãos, disponibilizar álcool gel 70% para higienização de mãos, além de sabonete e papel toalha descartável nos seus lavatórios;

II - manter circulação de ar nos ambientes;

III - divulgar informações acerca do novo coronavírus - COVID-19 e das medidas de prevenção;

IV - manter espaçamento mínimo de 2m (dois metros) entre pessoas, evitando contato físico entre atendentes e clientes, como apertos de mão;

V - orientar e garantir rigorosa higienização de seus profissionais, afastando imediatamente do serviço aqueles que apresentarem ou que tenham apresentado nos últimos 14 dias sintomas relacionados à COVID-19, ou ainda que tenham viajado no mesmo período para locais de risco, assim definidos pelas autoridades sanitárias;

VI - garantir que a lotação do espaço não exceda a 50% (cinquenta por cento)

da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, organizando eventuais filas de atendimento no ambiente externo, com distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

**VII - Caso as normas sanitárias / protocolos sanitários não sejam seguidos pelos estabelecimentos, a Vigilância Sanitária poderá sob pena de fechamento compulsório e ainda sanções administrativas, caso não obedeçam às normas estabelecidas no decreto.**

**Art. 7.** Será considerada abusiva a elevação de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em lei.

**Art. 8.** A celebração de atos fúnebres e outras atividades consideradas

inadiáveis deverão ser realizadas sem aglomeração de pessoas, ficando limitada, quando realizado em ambiente fechado, a permanência de no máximo 10 pessoas, e com distância de 2m (dois metros) entre os presentes; seguindo os procedimentos já estabelecidos no PLANO DE CONTINGENCIA do Município de Água Doce do Maranhão.

**Art. 9.** Fica determinado o controle de fluxo de pessoas nas divisas do

Município de Água Doce do Maranhão/MA.

§ 1º. O controle de fluxo de pessoas será exercido pela vigilância em saúde municipal, em articulação com os serviços de vigilância em saúde federal e estadual, e com o apoio da Polícia Militar e demais forças de segurança.

§ 2º. Os órgãos envolvidos no controle de fluxo de pessoas poderão solicitar a colaboração da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal.

§ 3º. O controle de fluxo será exercido por meio de abordagem das

peças provenientes de outras localidades, as quais receberão orientações e determinações expedidas pelo serviço de saúde com objetivo de conter a contaminação pelo NOVO CORONAVÍRUS.

**Art. 10** - A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a expedir recomendações técnicas, no que contempla o combate e prevenção de toda a população e também no que contempla ao tratamento de pacientes suspeitos ou infectados com o Coronavírus, (COVID-19).

**Art. 11** - As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que impliquem em aglomerações de pessoas, ficam suspensas também por 20 (vinte) dias, transferindo ao respectivo secretário poderes para determinar as atividades a serem suspensas e as medidas a serem adotadas.

**Art. 12.** Ficam suspensas por tempo indeterminado as férias e licenças estatutárias passíveis de gozo oportunos dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde, bem como daqueles que, pela natureza dos serviços, não possam sofrer solução de continuidade sem prejuízo para a população, circunstância que deve ser analisada pelo chefe imediato com a colaboração da Secretaria Municipal de Administração;

**Art. 13.** Fica suspenso por 20 dias o atendimento externo junto ao Conselho Tutelar Municipal, que atuará em regime de plantão, em escala de revezamento de seus membros, bem como as reuniões presenciais dos conselhos municipais.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** A desobediência aos comandos previstos no presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal Nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

- I - advertência;
- II - interdição parcial ou total do estabelecimento;
- III - Cassação de licença de funcionamento;

§ 2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária de Saúde / Vigilância Sanitária do Município, ou por quem este delegar competência, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

**Art. 15.** As medidas e prazos previstos neste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Água Doce do Maranhão - MA, 06 de Agosto de 2020.

**THALITA E SILVA CARVALHO DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 7d00e28d15d83a44bff6a8535f0bf4fa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação de nº 026/2020, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20 e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **F. LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, referente à Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona Vírus (COVID-19). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ALDAENIO CARVALHO SOARES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 30 de julho de 2020. Lucélia Salutino de Sousa/Secretária Municipal da Assistência Social.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO*  
*Código identificador: 7aff35419a47e7552f01dc0211a7e6d5*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2020

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação de nº 027/2020, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20 e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa E A PINTO, referente à Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de interesse da Rede Municipal de Saúde, referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona vírus (COVID-19). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ALDAENIO CARVALHO SOARES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 20 de julho de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO*  
*Código identificador: 6d5c802717dc07edeb5af499e165352f*

### EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020.

**CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** **F. LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 01.412.788/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona Vírus (COVID-19), em conformidade com o Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20, e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL R\$ 9.248,60** (nove mil duzentos e quarenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 213 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2061.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 180 dias contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2020. Lucélia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO*

Código identificador: 202407f7d938c61ecaf88d72ba8c40a4

**EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2019-SRP**

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. CONTRATADA: J A DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.121.755/0001-29. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material esportivo de interesse da Administração Pública de Anapurus/MA. VALOR TOTAL: R\$ 141.247,50 (cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-Poder executivo; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 020500- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 04 122 0002 - Gestão das Funcionalidades; 04 122 0002 2018 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 08 de Junho de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: c8df4d5b5dc6ff7d625ada0ad9e06d11

**EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 027/2020.**

**CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** E A PINTO, CNPJ nº 04.368.778/0001- 09. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de interesse da Rede Municipal de Saúde, referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona Vírus (COVID-19), em conformidade com o Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20, e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL R\$ 16.250,00** (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 021100 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 180 dias contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: 7b443cb9ca87cadf4485e170e9b59b7e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**PORTARIA Nº 042/2020**

**PORTARIA Nº 042/2020**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão e dá outras providências,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o SR. **LUIS EDMUNDO COUTINHO DE BRITO**, Advogado, CPF nº 619.122.393-53, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO do Município de Araiozes, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 de Julho de 2020.

**CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: b20c32fb13302cefcf4b445bfaf13e1b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**DECRETO Nº 055, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 51 DE 21 DE JULHO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BALSAS EM RELAÇÃO À VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX, XXVIII e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 06/2020, aprovado pelo Congresso Nacional, que reconhece Estado de Calamidade Pública em todo Território Nacional, em face da propagação de infecção e contágio pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que foi decretado no município de Balsas estado de calamidade pública e de emergência a saúde pública, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Maranhão;

CONSIDERANDO o recente posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 1º dispôs que os Prefeitos municipais poderão editar medidas mais restritivas, além das constantes desta Portaria, conforme previsto no Decreto nº 35.831/2020;

Considerando a constatação de aglomeração de pessoas em ambientes públicos e estabelecimentos privados consumindo bebidas alcóolicas nos finais de semana no município de Balsas podendo ocasionar a propagação da COVID-19;

Considerando a proliferação de casos suspeitos, casos confirmados e óbitos no município de Balsas, o que culmina com a necessidade de ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população de Balsas;

CONSIDERANDO que o Boletim emitido pela Secretária Municipal de Saúde na data de 04 de agosto de 2020, informou que no município de Balsas tem 2.580 casos ativos de Coronavírus, 1.495 casos recuperados, 35 óbitos, a taxa de ocupação do Hospital de Campanha é de 27%, UTI COVID do Hospital Regional está com 100% de lotação e a UTI- COVID do

Hospital Regional de Imperatriz está com a taxa de ocupação de 55% e nas últimas 24 horas foram confirmados 335 casos de Coronavírus neste município;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada todas as medidas restritivas de enfrentamento a COVID-19 previstas no Decreto Municipal nº 51 de junho de 2020, que dispõe sobre a venda e consumo de bebidas alcoólicas no município de Balsas, até o dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O presente Decreto Municipal poderá ser revogado a partir de uma nova avaliação, consideradas às orientações dos profissionais de saúde e constatando-se a diminuição do número de infectados pelo Coronavírus neste município e a lotação do Hospital de Campanha e nas UTI's.

Art. 3º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo produzir efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 7fa5591c62fe13162b61f84690860f8a*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### EXTRATO DE CONTRATO DISP Nº 25/2020

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020

**REF.:** Dispensa de Licitação **25/2020**, Processo nº **25.25/2020** - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - **ESPÉCIE:** Aquisição de Material - **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Aquisição de Toners e Suprimentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Decreto Nº 9.412/2018 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais), **CONTRATADA:** TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº 05.060.367/0001-14, **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **SIGNATÁRIOS:** EDILSON SOUZA DE BRITO, pela **CONTRATADA** e THIAGO ALVES MARTINS pela **CONTRATANTE**. Buriti, 13 de Julho de 2020. **Thiago Alves Martins/Secretário Municipal de Administração e Finanças.**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 1883478153935a59d570d646d6c7b87d*

### EXTRATO DE CONTRATO DISP Nº 25B/2020

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 25B/2020

**REF.:** Dispensa de Licitação **25/2020**, Processo nº **25.25/2020** - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - **ESPÉCIE:** Aquisição de Material - **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Aquisição de Toners e Suprimentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Buriti/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Decreto Nº 9.412/2018 - **VALOR GLOBAL** R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais), **CONTRATADA:** TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº 05.060.367/0001-14, **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **SIGNATÁRIOS:** EDILSON SOUZA DE BRITO, pela **CONTRATADA** e FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA pela **CONTRATANTE**. Buriti, 13 de Julho de 2020. **Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa/Secretária Municipal de Educação**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 800a7dc35fd7b02ea80b86e03dba99cc*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2020** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2020 - SEMED, **TOMADA DE PREÇO 009/2020**, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ALEXJAN P LIMA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 15.061.584/0001-82. **OBJETO:** execução de reformas e ampliações das unidades de ensino do para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu-MA. **VIGENCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 (Seis meses), contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.234.638,93 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos). **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, **RECURSOS:** 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 365 0017 1139 0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES (338) 4.4.90.51.00 Instalações / Fonte do Recurso: 0.1.15-001 001-R\$ 1.582.000,00 (1273) 4.4.90.51.00 Instalações / Fonte do Recurso: 0.1.00-001 001-R\$ 100.000,00 02 09 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 1063 0000 CONST. AMPLI. / REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES (343) 4.4.90.51.00 Instalações / Fonte do Recurso: 0.1.01-001 001-R\$ 3.062.000,00 02 09 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 365 0017 1063 0000 CONST. AMPLI. / REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES (362) 4.4.90.51.00 Instalações / Fonte do Recurso: 0.1.01-001 001-R\$ 149.000,00.. BURITICUPU-MA, 05 DE AGOSTO DE 2020. Noris Costa Gama - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA*  
*Código identificador: f35da025943ddcd559ab3213ac259a79*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2020** - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 1475/2020 - SEMED, **TOMADA DE PREÇO 011/2020**, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 15.508.162/0001-02. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de unidades escolares com 01 sala de aula na zona rural do município de Buriticupu/MA. VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.850.544,29 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 09 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 1063 0000 CONST. E AMPLI./REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES (343)4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES-NV 0.1.01-001 001/R\$ 530.000,0002 09 02 FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 1066 0000CONST. E AMPLI./REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES (390)4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES-NV 0.1.19-001 001-R\$ 2.100.000,00. BURITICUPU-MA, 05 DE AGOSTO DE 2020. Noris Costa Gama - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA  
Código identificador: 91b966c52ffaec6a6caa8d1f0a2c7d3f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2020

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2020 -

GABINETE A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e CONSIDERANDO o falecimento do senhor CLODOALDO RAIMUNDO ARAÚJO SOUSA, ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA da Prefeitura Municipal de Colinas ocorrido no dia 06 de agosto de 2020 na cidade de Presidente Dutra/MA; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever render justa homenagem àqueles, que com seu trabalho e exemplo de dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso deste Município; DECRETA Art. 1º - Luto oficial de 03 (três) dias em todo Município, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor CLODOALDO RAIMUNDO ARAÚJO SOUSA. Art. 2º - Durante o período previsto no artigo anterior fica estabelecido ponto facultativo, exceto os serviços essenciais do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e o Centro de Saúde João Batista Macêdo Costa. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: c28cbe84e8b4e6afc204d0df2fc358

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### PORTARIA Nº 113/2020-SEMAD.

**PORTARIA Nº 113/2020-SEMAD. Gonçalves Dias - Ma, 06 de agosto de 2020. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais. Considerando: **O Protocolo nº 436/2020**, realizado pela Servidora **Arlene de Araújo Chaves-Mat. nº 417-1**, A.O.S.G, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação, datado de **23/04/2001**, solicitação de **“Licença para Concorrer a Cargo Eletivo”**. **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER** o (a) servidor (a) **Arlene de Araújo Chaves-Mat. nº 417-1**, A.O.S.G, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação **Licença para Concorrer a Cargo Eletivo**, conforme Estatuto do Servidor Público de Gonçalves Dias - Ma, **Seção VIII, Art. 168**, para surtir seus efeitos legais a partir de **15.08.2020 a 15.11.2020**. **Art. 2º -Fica obrigatório a referida servidora apresentar na data prevista em lei o Registro da Candidatura, Impugnação, Desistência/Renúncia desta, estando ciente das medidas cabíveis e necessárias em razão do descumprimento do mencionado artigo ART. 3º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE AGOSTO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.** Ancleyson da Silva e Silva - Secretário Municipal de Administração. Portaria de nº 002/2017-GP.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 23d0bf1018353479fe21f3d7e7d5bda4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 025/2019. PARTES: **Prefeitura Municipal de Icatu/MA**, inscrita no CNPJ nº **05.296.298/0001-42**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.495.103/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Rio Branco, nº 36, Bairro: Centro, na Cidade de Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000. **OBJETO:** alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 004/2020, relativo ao fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde. **Valor do Aditivo:** Acréscimo de **R\$ 65.160,16** (SESSENTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA REAIS E DEZESEIS CENTAVOS), ficando com o valor global do contrato de **R\$ 201.796,68** (DUZENTOS E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). **BASE LEGAL:** Artigo 65, Inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93 e por analogia Artigo 4º-I, da Medida Provisória nº 926/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA - 0005 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO -PROJETO ATIVIDADE - 2208 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - **ÓRGÃO** - 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA - 0005 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO - PROJETO ATIVIDADE - 2210 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00 -

MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS: BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG n.º 014372522000-3 SSP-MA e do CPF n.º 008.818.103-04, pelo CONTRATANTE. **WALDMARK BARROS DA SILVA**, portador do RG n.º 1189718-SSP-PI, e do CPF n.º 433.173.593-15, pela CONTRATADA. Icatu/MA 20 de Julho de 2020.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS  
Código identificador: a4448e25c26ae00cfffbc29bc67267368

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 - CONTRATO Nº. 081/2019 - PARTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa GESTORE - CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE INTERNO LTDA, CNPJ nº 13.226.800/0001-77, com sede na Rua Paulo Airton Gouveia Pacheco, nº 795, Bairro Dirceu Arco Verde - Parnaíba/MA CEP: 64.211-237. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Contratação de assessoria especializada em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao controle interno com foco em gestão financeira, tributária, orçamentária e contábil, de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - VALOR GLOBAL: R\$ 177.600,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ÓRGÃO - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FUNÇÃO - 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA - 0005 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO - PROJETO ATIVIDADE - 2014 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSESSORIA MUNICIPAL - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ÓRGÃO - 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA - 0005 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO - PROJETO ATIVIDADE - 2208 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ÓRGÃO - 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO - 12 - EDUCAÇÃO - SUB FUNÇÃO - 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA - 0006 - EXPANSÃO DO ENSINO - PROJETO ATIVIDADE - 2203 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ÓRGÃO - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO - 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA - 0005 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO - PROJETO ATIVIDADE - 1100 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO, Secretário Municipal de Saúde, portadora da Carteira de Identidade n.º 042076495-0 - SSP-MA, e do CPF n.º 643.993.383-34, MOISANIEL GOMES LIMA, Secretário Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade n.º 022019720002-7 - SSP-MA, e do CPF n.º 023.164.023-48, JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES, Secretário Municipal de**

Administração, portadora da Carteira de Identidade n.º 21992982002-3 - SSP-MA, e do CPF n.º 292.982.453-00, **ELIANE LACERDA DINIZ**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 025624042005-0, SSP-MA, e do CPF nº 437.584.013-72 pelo CONTRATANTE. **ALESSANDRO CRISTIANO OLIVEIRA CASTRO**, portador do CPF n.º 883.752.183-91, e RG n.º 000086380598-1SSP-MA, pela CONTRATADA. Icatu (MA), 23 de janeiro de 2020.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS  
Código identificador: 5978e36a1313206e94fa42a400050d1f

#### PORTARIA Nº150/2020

PORTARIA Nº150/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

DESIGNAR **Suellen Amaral Ferreira**, CPF nº 018.462.713-39, para responder pelo cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal Sérvulo Ribeiro, localizada no povoado Boa Vista dos Sérvulos, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: b590c11d41bf53900311ae04517c49d2

#### PORTARIA Nº151/2020

PORTARIA Nº151/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

DESIGNAR **Daniele Ferreira Ramos Pereira**, CPF 619.886.373-50, para responder pelo cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal Hildemar Almeida, localizada no povoado Bom Sucesso, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: e6fbc27e55bd886b8606e142e3ae661d

**PORTARIA Nº 152/2020**

PORTARIA Nº 152/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Vanessa Fonseca Oliveira Gomes**, CPF 650.475.673-20, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal Diogo Cassiano e Severiano de Azevedo-anexo, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 8a358d8885624782ce412f573b005c8e*

**PORTARIA Nº 153/2020**

PORTARIA Nº 153/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Fábio Júnior Gomes Pereira**, matrícula nº 2517, para exercer o cargo em comissão de **Gestor Escolar**, da Escola Municipal Evaristo Maia Guimarães, localizada no povoado Jaburu, código - GE III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 78a2acd9b17892256a0ce3e7d32af3be*

**PORTARIA Nº 154/2020**

PORTARIA Nº 154/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

DESIGNAR **Maria de Lourdes C. Silva Filha**, CPF nº 331.049.993-68, para responder pelo cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal São José, localizada no povoado Caititu, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 8448e66d5061172f7c5bdfaad217e2a1*

**PORTARIA Nº 155/2020**

PORTARIA Nº 155/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

DESIGNAR **Aline dos Anjos Silva**, CPF nº 018.462.713-39, para responder pelo cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal José Dias, localizada no povoado Serraria código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 2503228e333e0b6b6f3f9ac14f2ffea3*

**PORTARIA Nº 156/2020**

PORTARIA Nº 156/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

DESIGNAR **Missilene Massarona de Sousa**, matrícula nº 798, para responder pelo cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal Padre Manoel da Nobrega, localizada no povoado Timbotiua, código - GE III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de março de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: ebce6234506ce0ed5ca69b65199879fc*

#### PORTARIA Nº157/2020

PORTARIA Nº157/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Rosianne Guimarães dos Santos**, CPF nº 035.042.883-29, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal Matias Costa, e Severiano de Azevedo-anexo, localizadas no povoado Itapera, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 6511cd27bc5f150fd2a4ac137c61d009*

#### PORTARIA Nº158/2020

PORTARIA Nº158/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

DESIGNAR **Domingo Alves dos Santos**, CPF nº 036.098.123-13, para responder pelo cargo em comissão de **Gestor Escolar**, da Escola Municipal São José, localizado no povoado Rio Novo, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 738b25d15a61df0f13a49a0674b289c2*

#### PORTARIA Nº 159/2020

PORTARIA Nº 159/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Mozartiane Silva Moraes**, matrícula nº 1186, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal Prudêncio Albuquerque dos Santos e Severiano de Azevedo-anexo, localizada no povoado Mamunas, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 5ffaf54d7d9a4ea688b23fcbf6e96dc0*

#### PORTARIA Nº160/2020

PORTARIA Nº160/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Maria Cecília Moreira Alves**, matrícula nº 114, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal Severiano de Azevedo, localizada na sede, código - GE I, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 69ac2af4e8cc48fd2d4e946656604306*

#### PORTARIA Nº 162/2020

PORTARIA Nº 162/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Ana Graciele Alves Marques**, matrícula nº 1047, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal Luis Campos, e Severiano de Azevedo-anexo, localizadas no bairro Baiacui, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
Código identificador: f1c722d25f32362f91fa7e811f74771a

**PORTARIA Nº 163/2020**

PORTARIA Nº 163/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Marinéia Coelho Moraes**, matrícula nº 850, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Creche Municipal João Evangelista Gonçalves, localizada no bairro Mutirão, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
Código identificador: fdd59aaaa33458e2a5636e7c7f2b8cc0

**PORTARIA Nº 164/2020**

PORTARIA Nº 164/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Faustinete Pereira Andrade**, matrícula nº 64, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da escola municipal Jardim de Infância Fé em Deus código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
Código identificador: fd02cddee0f1e929de22fc19017f70f6

**PORTARIA Nº 165/2020**

PORTARIA Nº 165/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Jose Maria Alves Pereira**, matrícula nº 89, para exercer o cargo em comissão de **Gestor Escolar**, da Escola Municipal São Benedito, localizada no povoado Crissantto, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
Código identificador: 80125a4ea31d5a82a2f94fe09a3daedd

**PORTARIA Nº 166/2020**

PORTARIA Nº 166/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Maria do Carmo Silva**, matrícula nº 124, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal Josefa Gomes, localizada no povoado Jacarei dos Pretos, código - GE III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*

Código identificador: b4d0d1d59e6319a71e9bf017f59f642f

**PORTARIA Nº 167/2020**

PORTARIA Nº 167/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Paulo César Amorim dos Santos**, matrícula nº 811, para exercer o cargo em comissão de **Gestor Escolar**, da Escola Municipal Newton Belo, localizada no povoado Quartéis, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
Código identificador: 207840411c2b76090c231eb5e7a71143

**PORTARIA Nº 168/2020**

PORTARIA Nº 168/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Maria Aparecida Cantanhede Aires**, CPF nº 948.117763-72, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Creche Municipal Maria José Ferreira Carvalho, localizada no povoado Cacaueiro, código - GE III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu, 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
Código identificador: 1193bb8ef7e677f2d7b27a19d3de3737

**PORTARIA Nº 169/2020**

PORTARIA Nº 169/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Raimunda Alves Furtado**, CPF nº 014.497.793-10, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal J.I Sitio do Pica-Pau Amarelo, localizada no povoado Jussatuba, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
Código identificador: 864dd51ca5c846421b733032ae50d5fe

**PORTARIA Nº 170/2020**

PORTARIA Nº 170/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Audilene dos Santos Gonçalves da Silva**, matrícula nº 1837, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal Diogo de Campos e Severiano de Azevedo - anexo, localizadas no povoado Jussatuba, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
Código identificador: 9ca3fee1eaf1bd8d73e94be71d369898

**PORTARIA Nº 173/2020**

PORTARIA Nº 173/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Israel Alves dos Santos**, matrícula nº 2884, para exercer o cargo em comissão de **Gestor Escolar**, da Escola Municipal Reunida Januário Alves e Severiano de Azevedo, localizadas no povoado Mata, código - GE III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 5d37e89f5a87586630637b22f054c154*

#### PORTARIA Nº174/2020

PORTARIA Nº174/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Rosenilde Xavier de Oliveira**, CPF nº 292.979.233.72, para exercer o cargo em comissão de **Gestor Escolar**, da Escola Municipal Egídio Gregório, localizada no povoado Timbó, código - GE III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: ac43a5376cc7fc6801070b09b6ab200c*

#### PORTARIA Nº175/2020

PORTARIA Nº175/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Raimundo Cardoso dos Santos**, CPF nº 471053723-20, para exercer o cargo em comissão de **Gestor Escolar**, da Escola Municipal João de Deus e Severiano de Azevedo, localizadas no povoado Itatuaba, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 6d3bda3ed29da88b9ccef8965f6e0c4*

#### PORTARIA Nº 176/2020

PORTARIA Nº 176/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Irenilde de Jesus Garcez**, matrícula nº 684, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal Olavo Bilac e Severiano de Azevedo, localizadas no povoado Santo Antônio dos Caboclos, código - GE III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: af8c7ced87c6a9c3b2e5d5758bd15ffb*

#### PORTARIA Nº 177/2020

PORTARIA Nº 177/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Regiane Ferreira Gomes**, matrícula nº 742, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal São Francisco e Severiano de Azevedo - anexo, localizadas no povoado Sertãozinho, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 06684fff8eb378ee6509eff6bf6003d8*

#### PORTARIA Nº178/2020

PORTARIA Nº178/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de

suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Valdinar Lima Silva**, CPF nº 783.358.413-49, para exercer o cargo em comissão de **Gestor Escolar**, da Escola Municipal Plautília P. Gonçalves e Escola Municipal Severiano de Azevedo-Anexo, localizadas no povoado Salgado, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: f77c96fcf9507d36c17500a09ee5e551*

**PORTARIA Nº179/2020**

PORTARIA Nº179/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

DESIGNAR **Anair Silva Bezerril**, CPF nº 281.425.783-87, para responder pelo cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal Paulino Ribeiro, localizada no povoado Centro Velho, código - GE III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 862cce235f270fbf76ab91964dd08549*

**PORTARIA Nº180/2020**

PORTARIA Nº180/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Joais Bezerra Muniz**, CPF nº 834.263.613-53, para exercer o cargo em comissão de **Gestor Escolar**, da Escola Municipal Oscar Oliveira Monroe e Escola Municipal Severiano de Azevedo-Anexo, localizadas no povoado Boa Vista dos Monroe, código - GE II, da **Secretaria Municipal de**

**Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 8b9f7684c4afbb421316d2b2fac4ad89*

**PORTARIA Nº181/2020**

PORTARIA Nº181/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

DESIGNAR **Maria Mercedes da Conceição**, CPF nº 721.798.133-68, para responder pelo cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal Nossa Sra. Da Conceição, localizada no povoado Armazém, código - GE III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: ae88a8c9ad1d297bd3a84281c303848d*

**PORTARIA Nº182/2020**

PORTARIA Nº182/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

DESIGNAR **Francisca de Assis Castro**, CPF nº 713.136.993-49, para responder pelo cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal José Alves, localizada no povoado Bom Passar, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal

Icatu/MA

**PORTARIA Nº 185/2020**

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: ae92c41e3bf346234d74f66d20d3b90c*

**PORTARIA Nº183/2020**

PORTARIA Nº183/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Dalvina Silva Mesquita**, CPF nº 831.914.533-34, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal Benedito Leite e Escola Municipal Severiano de Azevedo-anexo, localizadas no povoado Santa Izabel, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 56904f5a392a9f843bda9fb423420c18*

**PORTARIA Nº184/2020**

PORTARIA Nº184/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Jouze Cleude Moraes Dias**, CPF nº 023.624.623-23, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar**, da Escola Municipal Proteção de Jesus e Escola Municipal Severiano de Azevedo-anexo, localizadas no povoado Palmeiras, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 923775500e925f646c9825adfabd0b0c*

PORTARIA Nº 185/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Jacqueline Gonçalves Cantanhede**, matrícula nº 195, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar Auxiliar**, da Escola Municipal Severiano de Azevedo, localizada na Sede, código - GEA I, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 3475bf51cd88e5b4e03781483c3387c7*

**PORTARIA Nº186/2020**

PORTARIA Nº186/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Neuzimar de Oliveira L. Cantanhede**, CPF nº 836.607.123-53, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar da EJA**, da Escola Municipal Severiano de Azevedo, localizada na sede, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 26cf8dd10bf06cf3403e222046c7a682*

**PORTARIA Nº 187/2020**

PORTARIA Nº 187/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

NOMEAR **Claudia Regina dos Santos Paixão Sousa**, CPF nº 823.641.843-04, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar Auxiliar**, da Escola Municipal Osvaldo Campos e Severiano de Azevedo, localizada no bairro Mutirão, código - GEA I, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
Código identificador: 58c2b9fe947779fd24c24c5d2e47b345

#### PORTARIA Nº 188/2020

PORTARIA Nº 188/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Elinalva Ferreira Costa**, CPF nº 823.641.843-04, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar Auxiliar**, da Escola Municipal Luis Campos e Severiano de Azevedo, localizada no bairro Baiacuí, código - GEA I, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
Código identificador: 39adb1bd678206a80325a096d914981f

#### PORTARIA Nº 189/2020

PORTARIA Nº 189/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Deuzelina Maciel Gonçalves Sousa**, matrícula nº 647, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar Auxiliar**, da Escola Municipal Hilário de Jesus Ribeiro, código - GEA I, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
Código identificador: 8d6821a374770ef98ba11b0bf695b0d7

#### PORTARIA Nº 190/2020

PORTARIA Nº 190/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Ana Silvia da Silva Castro**, CPF nº 928.813.783-15, para exercer o cargo em comissão de **Gestora Escolar Auxiliar**, da Escola Municipal São Francisco e Escola Municipal Severiano de Azevedo - anexo, localizadas no povoado Sertãozinho, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA*  
Código identificador: 1685731328cafc218b95ff1b32284e9b

#### PORTARIA Nº 191/2020

PORTARIA Nº 191/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

NOMEAR **Alessandro da Cruz Ribeiro**, CPF nº 027.927.133-64, para exercer o cargo em comissão de **Gestor Escolar Auxiliar**, da Escola Municipal Plautília Pereira Gonçalves e Escola Municipal Severiano de Azevedo - anexo, localizadas no povoado Salgado, código - GE II, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 21 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de junho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 7fb5d683d9c605f16b58988c02fbb7c9

### PORTARIA Nº 192/2020

PORTARIA Nº 192/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

DESIGNAR **Nádia Cristina Sá Mendonça**, matrícula nº 1460, para responder pelas atribuições da função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal Severiano de Azevedo - SE**, localizada na sede, símbolo FG III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: 0afc4f47140914d27555eae8b5470f77

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

#### NOTIFICAÇÃO 02/2020 SEMUS-SVS

#### NOTIFICAÇÃO 02/2020 SEMUS-SVS

#### Notificação quanto ao abatimento de gado para comercialização

A Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Jatobá, no uso de suas atribuições legais e seguindo recomendação da Promotoria de Justiça de Colinas, informa que o município de Jatobá e o município de Colinas, firmaram parceria para o abatimento de gado no matadouro Público de Colinas. Diante de tal parceria fica expressamente proibido o abatimento de forma irregular e clandestina em qualquer localidade deste município, caso não seja cumprido essa determinação o responsável fica sujeito a multa, suspensão do funcionamento do estabelecimento além de outras sanções previstas na legislação. Fica estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento das normas estabelecidas em relação ao abatimento do gado.

Atenciosamente,

Antônio Bruno Guimarães Leal  
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES  
Código identificador: 50d0c9d1ea7f3b0cc42ddfa331b6d89c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia , às 09:00 horas, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico tipo Menor Preço**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão (MA), na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

O edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 167/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 04 de Agosto de 2020.  
José Castro dos Santos - Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS  
Código identificador: 99717d1773063c8bbbf41e5770d8db28

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, marcado para** dia 12.08.2020, às 08:20 horas, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na modalidade **Pregão Eletrônico tipo Menor Preço**, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), **fica adiado para o dia 20.08.2020, às 09:00 horas**. O edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 167/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2020.  
José Castro dos Santos - Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS  
Código identificador: ba1e2ef7ec1bd09b34a2cd7ece5186a4

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, marcado para** dia 12.08.2020, às 11:00 horas, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na modalidade **Pregão Eletrônico tipo Menor Preço**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, com vistas à manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos, máquinas e demais equipamentos oficiais, pertencentes ao município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), **fica adiado para o dia 20.08.2020, às 14:00 horas**. O edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 167/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2020.

José Castro dos Santos - Pregoeiro

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS*

*Código identificador: 9dc5b131a02c06ccb27c25ec4cb99c9*

**AVISO DE LICITAÇÕES - RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020  
E RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020****AVISO DE LICITAÇÕES - RDC ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - UASG 980186, Estado do Maranhão, torna público que, realizará RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO, regime de contratação: EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS. Entrega das Propostas: 31/08/2020 às 09h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Abertura das Propostas: 31/08/2020 às 09h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Início da Sessão de Disputas de Lances: 01.09.2020 às 09h no .site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços complementares para conclusão do calçamento em bloquete na rua Nova e rua do Sol, localizadas no povoado Lagoa do Encontro, objeto da proposta nº 041677/2013 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, licitada através da Tomada de Preços nº 004/2014, distratado, unilateralmente em 02.03.2020, tendo como motivo abandono de obra.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - UASG 980186, Estado do Maranhão, torna público que, realizará RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO, regime de contratação: EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS. Entrega das Propostas: 31/08/2020 às 09h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Abertura das Propostas: 31/08/2020 às 10h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Início da Sessão de Disputas de Lances: 01.09.2020 às 14h no .site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços complementares para conclusão de um ESTÁDIO DE FUTEBOL no bairro Vila Rufino, objeto da emenda nº 31790007 - Deputado Domingos Dutra - Proposta nº 022147/2012 - Função Programática nº 27.812.2035.54500318, licitada através da Tomada de Preços nº 002/2014, contrato nº

20140019, distratado, unilateralmente em 02.03.2020, tendo como motivo abandono de obra.

Os Editais e informações disponíveis: [www.lagoagrande.ma.gov.br](http://www.lagoagrande.ma.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), E-mail: [cpl.lagoagrandedomaranhao@gmail.com](mailto:cpl.lagoagrandedomaranhao@gmail.com), Fone: (99) 3633-1133, Comissão Permanente de Licitação-CPL, Rua 1º de Maio, s/nº-Centro, Lagoa Grande do Maranhão(MA), Cep: 65.718-000 | 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4.. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 04 de agosto de 2020. José Castro dos Santos Presidente - CPL

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS*

*Código identificador: f902ed720b63cfaec88ff864eb9549f1*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR****EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO  
SERVIÇOS Nº 269/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
032/2019 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS Nº 269/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2019 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador - MA, Através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020 CONTRATADO: B.R. LOPES DA SILVA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, Travessa Coelho Neto, N: 1001, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-00, CNPJ: 19.367.102/0001-78, Inscrição Est. 124259898, REPRESENTANTE: Bruna Rafaela Lopes da Silva, portadora do CPF n.º 606.317.283-17. VALOR DO CONTRATO: R\$90.234,00. (Noventa mil e duzentos e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria José Cardoso Teixeira Araújo- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS*

*Código identificador: 77a6d3c0af687c178953a4c9d5c06918*

**LEI N.376/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.****Lei N.376/2020, de 03 de Agosto de 2020.**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de **R\$ 19.957,45 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

**Parágrafo único** - Quando o Prefeito for servidor municipal lotado em cargo efetivo da Prefeitura, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

**Art. 2º** - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de **R\$**

**9.978,73 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).**

**Parágrafo único** - Ocorrendo a substituição prevista em Lei, ocupando a chefia do Poder Executivo, o subsídio do Vice-Prefeito será igual ao do Prefeito Municipal, enquanto perdurar a substituição.

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado em parcela única de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**.

**Parágrafo único** - Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.

**Art. 4º** - Os valores fixados na presente lei, serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, excluindo os Secretários Municipais, quando fora do Município e a serviço do mesmo ou pela participação destes em sessões de conselhos legalmente criados.

**Parágrafo Único:** O valor da gratificação pela efetiva participação em sessões de conselhos será igual ao valor do subsídio do cargo de Secretário.

**Art. 5º** - Os Subsídios de que trata esta Lei somente serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, caso não extrapole os limites estabelecidos pela Lei 101/2000.

**Parágrafo Único** - No primeiro ano de mandato a revisão geral será somente do período da posse até a data da concessão da referida revisão.

**Art. 6º** - Em caso de viagem ou representação fora do Município, os agentes políticos do Executivo perceberão as diárias que lhes foram fixadas em Lei, não sendo consideradas como subsídio.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.**

**José Ron-Nilde Pereira de Sousa**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS*  
*Código identificador: e6b17d9c13f32468e94cd4c128a81a5d*

**LEI N.º377/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

**Lei N.º377/2020, de 03 de Agosto de 2020.**

Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Mirador-MA para Legislatura 2021/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que

a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio dos Vereadores do Município de Mirador-MA para a Legislatura 2021/2024 será fixado os termos desta Lei.

**Art. 2º** - Os Vereadores receberão um subsídio mensal no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

**§ 1º** - A ausência de Vereador na Ordem do Dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária deverá ser justificada.

**§ 2º** - Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, comprovado documentalmente o(s) motivo(s) da ausência, sob a forma de requerimento dirigido ao Presidente da Mesa Diretora, ou a apresentação de atestado médico.

**§ 3º** - O requerimento e documentos referidos no parágrafo anterior, deverão ser entregues até o início da sessão em que o vereador não poderá comparecer, sob pena da falta ser considerada injustificada. Quando a causa motivadora da ausência impossibilitar a justificativa prévia, o requerimento e documentos deverão ser entregues até dois (02) dias úteis após a sessão.

**§ 4º** - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Vereadores e a verba indenizatória do Presidente da Câmara Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, observando-se a periodicidade mínima de um ano a partir do início da Legislatura.

**Parágrafo Primeiro** - É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

**Art. 5º** - Na licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.

**Parágrafo único** - Em caso de assumir o suplente, bem como da licença do Vereador titular, o subsídio mensal será calculado *pro rata die*.

**Art. 6º** - Os valores fixados nos artigos anteriores se referem a remuneração bruta da qual descontar-se-ão os encargos devidos e outros abatimentos autorizados.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva lei orçamentária.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.**

**José Ron-Nilde Pereira de Sousa**

Prefeito Municipal

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*  
Código identificador: *8dd432ae70fcc3cf846cf649d1223e5d*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

### **DECRETO Nº 024/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020**

**"Regulamenta, no âmbito do Município de Montes Altos/MA, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências".**

AJURICABA SOUSA DE ABREU, Prefeito Municipal do Município de Montes Altos/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito do Município de Montes Altos/MA.

Parágrafo Único: Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Parágrafo Único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, relacionados no Anexo ao presente decreto.

Art. 3º. Os contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e o direito dos demais licitantes.

Art. 5º. A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação pertinente.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a

realização dos trabalhos.

Art. 7º. À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

- I. - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- II. - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
- III. - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I. - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
  - II. - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
  - III. - A autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:
    - a. Definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;
    - b. justificar a necessidade da aquisição;
- a. Estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
  - b. Designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;
- I. - Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e
  - II. - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º. As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

- I. - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II. - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- III. - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

- IV. - a adjudicação da proposta de menor preço;
- V. - a elaboração de ata;
- VI. - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII. - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- VIII. - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

- I. - Publicação de aviso no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Jornal;
- II. - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
- III. - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
- IV. - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- V. - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- VI. - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- VII. - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- VIII. - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- IX. - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- X. - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- XI. - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII- declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira

classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**Art. 12.** Aos casos omissos neste Regulamento será aplicada a Lei nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JULHO DE 2020.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
**Prefeito Municipal.**

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO*  
*Código identificador: 735c37bab911f248b29eadb21bbb9b25*

### **DECRETO Nº 025/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

**Regulamenta o Certificado de Registro Cadastral-CRC para fornecedores e/ou prestadores de serviços, previsto no artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93, e dá providências correlatas".**

ajuricaba souza de abreu, Prefeito Municipal do Município de Montes Altos/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do disposto no artigo 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º. O Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, foi criado com base na Lei 8.666/93, com finalidade de elaborar os registros cadastrais das pessoas físicas ou jurídicas, habilitando-as como fornecedoras de materiais e/ou como prestadoras de serviços, no âmbito da administração pública municipal.

- I. A gestão do cadastro é de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, que disponibilizará o Certificado de Registro Cadastral - CRC.
- II. A seguir serão apresentados documentos, tão somente, para orientar os interessados quanto ao direcionamento e a validade dos registros cadastrais, a documentação exigida, os formulários a serem utilizados, as rotinas e procedimentos básicos e, também, alguns comentários esclarecedores.
- III. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, com sede Av. Fabricio Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA, CEP: 65.936-000, dispõe de atendimento externo das 8:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), em dias úteis.

Art. 2º. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua expedição, é emitido com vistas a atender a todos os segmentos produtivos, seja na área de prestação de serviços e/ou fornecimentos de materiais, objetivando o credenciamento de empresas jurídicas e pessoas físicas interessadas em participar de licitações.

Art. 3º. Para obtenção do CRC será necessária a apresentação das seguintes documentações:

1 - PESSOAS FÍSICAS

- 1. Requerimento devidamente preenchido (Anexo 1);
- 2. Cédula de Identidade e CPF;
- 3. Registro ou inscrição na entidade profissional

- competente (se houver);
4. Comprovante de residência;
  5. Declaração que não é servidor público do Município de Montes Altos MA. (Anexo 2);e
  6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
  9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
  10. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
  2. Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio do requerente.

## 2 - PESSOAS JURÍDICAS

1. Requerimento devidamente preenchido (Anexo 1);
  2. Habilitação Jurídica:
1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
  2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
  3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
  4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
  2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
2. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

2.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

2.3.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.3.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

1. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

2.3.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

## 2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

1. De acordo com os arts. 970 e 1.179, §29 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se

pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei no 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): ME1 (Microempreendedor Individual).

1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
  - b. Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações

deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 19 de agosto de 1997, artigo 69.

- a. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- b. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- c. Segundo o (art. 59 da Instrução Normativa nº 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.

1. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

#### 1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.5.1. Registro ou inscrição nos Conselhos/Entidades Fiscalizadoras competentes (conforme o caso).

1. Se obrigatório a inscrição em Conselho ou Entidade Fiscalizadora apresentar a documentação exigida por lei. Exemplos: Atividades de Construção Civil - CREA, Medicamentos/material hospitalar/correlatos - Autorização da Vigilância Sanitária, ANVISA e CRF; Postos de combustíveis/gás - I ANP; Atividade contábil - CRC; Atividade Advocatícia - OAB; Seguradoras - SUSEP, Administrações - CRA, Bancos - BACEN (carta/ofício do órgão fiscalizador, com data recente, que a Instituição está regular e em pleno gozo de suas atividades) etc.

Algumas empresas estão obrigadas a serem inscritas em mais de um Conselho ou Entidade Fiscalizadora.

#### 2.6 DECLARAÇÕES:

1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s)/

responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de (Nome da Cidade). (Anexo 3).

2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 79 da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Anexo 4).
3. Declaração sob as penas da lei, de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 39 da Lei Complementar nº 123/2006. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração. (Anexo 5).
4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VI deste edital). Acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório e/ou depósito, etc.), comprovando que a empresa não possui endereço fictício.

Observação: os documentos que não sejam emitidos via internet deverão estar autenticados em cartório, ou; Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

#### 1. CANCELAMENTO:

- a) É facultado ao cadastrado solicitar o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral. A solicitação de cancelamento deverá ser feita mediante formulário "Requerimento" (Anexo 1), assinado pelo representante legal da empresa, com justificativa(s) através de ofício, em papel timbrado da empresa, se assim lhe convier, e mediante a devolução do Certificado originalmente emitido.
  - b) Em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, a Comissão Permanente de Licitação, poderá, a qualquer tempo, cancelar o Certificado emitido, devendo o cancelamento ser publicado na Imprensa Oficial.
- Parágrafo Único: Não serão cobradas taxas ou emolumentos para quaisquer dos serviços dispostos neste artigo.
- Art. 69. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JULHO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU  
Prefeito Municipal.

#### ANEXO 2:

#### DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, em/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não sou servidor(a) da Administração Pública Municipal de Montes Altos/MA, não estando, portanto, enquadrado(a) no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), de \_\_\_\_\_ de  
(Nome completo do declarante)

**ANEXO 3:**

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S)/ RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO E(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, para os devidos fins, sob as penas da lei, que os sócios, gerente (s) ou responsável (is) técnico(s) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, não são servidores da Administração Pública Municipal de Montes Altos - MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal da empresa  
(carimbo de identificação ou nome completo)

**ANEXO 4:**

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal da empresa  
(carimbo de identificação ou nome completo)

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO  
Código identificador: da6ab12353a169940b8bc8b7e0c54885

**DECRETO Nº 027/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020**

**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.**

AURICABA SOUSA DE ABREU, Prefeito Municipal do Município de Montes Altos/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

Decreta:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física,

microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I. - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II. - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III. - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I. - âmbito local: - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II. - âmbito regional: - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
- III. - microempresas e empresas de pequeno porte: - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto.

§ 3º. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 19.

§ 4º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

- I. - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
- II. - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
- III. - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
- IV. - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
- V. - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases;

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

- I. - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- II. - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- III. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de

empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

§ 9º. Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

- I. - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- II. - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal ns 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

- I. - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subprorrogação completa ou da parcela principal da contratação;
- II. - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- III. - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada

a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

- I. - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
- II. - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento

centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- I. - microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II. - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
- III. - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

- I. - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- II. - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
- III. - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos art. 6º a 8º:

- I. - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
- II. - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de

contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a. aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;
- b. a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c. na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e. nas licitações a que se refere o art. 8e, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f. nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g. quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previsto no art. 3e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

h. a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

- I. - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II. - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- III. - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal

no 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

- I. - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1Q.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- I. - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou  
II. - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

- I. - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;  
II. - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;  
III. - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;  
IV. - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-ia da Lei Complementar nº 123, de 2006; e  
V. - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar ns 123, de 2006.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDENCIA E 132º DA REPÚBLICA.

AJURICABA SOUSA DE ABREU  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO  
Código identificador: a16428e3d00d81af86dd0e6ceba3f9e2*

## **DECRETO Nº 026/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

### **Regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no Município de Montes Altos - MA e dá outras providências.**

AJURICABA SOUSA DE ABREU, Prefeito Municipal do Município de Montes Altos/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do disposto no § 3º do art. 15 da Lei Federal nº

8.666/93 e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/2002.

DECRETA:

**Art. 1º** - A aquisição de bens, a locação e a prestação de serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** - Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as seguintes definições:

- I. - Sistema de Registro de Preços (SRP) - registro formal de preços relativo à aquisição de bens, locação e prestação de serviços, para contratação e aquisição futura, por meio de procedimentos e condições a serem praticados sob a condução de um Órgão Gestor;  
II. - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição, locação ou prestação de serviço, onde se registram o preço, detentor e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e proposta apresentada;  
III. - Órgão Gestor - órgão ou entidade da Administração Pública Direta responsável pela condução dos procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços.  
IV. - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, integrando a Ata de Registro de Preços;  
V. - Órgão Interessado - órgão ou entidade que não solicitaram a inclusão de suas demandas no edital de licitação, mas que demonstram interesse em participar da Ata de Registro de Preços já efetivada pelo Órgão Gestor;  
VI. - Detentor do Registro de Preços - signatário da Ata de Registro de Preços que detém o direito de preferência no fornecimento de bens, na locação e na prestação dos serviços registrados.  
VII. - Fornecedores - empresas vencedoras de itens licitados, que tenham seus preços registrados de acordo com as normas do Sistema de Registro de Preços.

**Art. 3º** - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nos seguintes casos:

- I. - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de aquisição, locação ou contratação com frequência e significativa expressão para o Município;  
II. - quando for mais conveniente a aquisição de bens, locação ou a contratação de serviços de forma parcelada;  
III. - quando for conveniente a aquisição de bens, locação ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, entidade ou programa de Governo;  
IV. - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

§ 1º - A utilização do Registro de Preços deverá ser devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

§ 2º - Obras e serviços de engenharia realizados de forma usuais, rotineiras, de fácil definição e de satisfatória forma no ato convocatório da licitação, poderão ser processadas por registro de preços, desde que não necessitem de aferição técnica mais apurada.

**Art. 4º** - O Registro de Preços deverá ser efetivado por meio de licitação, na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, precedido de ampla pesquisa de preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

§ 1º - O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todos os órgãos da Administração Direta, salvo nas hipóteses previstas no art. 89 deste Decreto.

§ 2º - Veda-se a aquisição de bens, serviços e locações por preço igual ou superior ao registrado nas hipóteses previstas nos

incisos II e VII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no art. 89 deste Decreto.

**Art. 5º** - Caberá ao Órgão Gestor, ou a quem ele delegar, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e em especial:

- I. - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos da Administração Municipal para participarem do Registro de Preços;
- II. - consolidar as informações relativas aos bens e serviços que serão objeto de Registro de Preços;
- III. - realizar ou contratar pesquisas de preços;
- IV. - promover todos os atos necessários anteriores à realização do procedimento licitatório;
- V. - realizar o procedimento licitatório e efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, quando houver, e o encaminhamento de suas cópias aos Órgãos Participantes;
- VI. - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos detentores, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos definidos;
- VII. - conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento e As revisões dos preços registrados;
- VIII. - formalizar e gerir os Atos, Termos ou Convênios de Colaboração a que se referem os artigos 99 e IO9 deste Decreto.

**Art. 6º** - O prazo da validade e vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º - A validade e vigência da Ata de Registro de Preços será contada a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º - A aquisição de bens pelo Sistema de Registro de Preços será realizada, preferencialmente, nos moldes do §49 do art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, cabendo ao Órgão Gestor emitir a autorização para realização da aquisição.

§ 3º - Nas hipóteses de contratação de serviços contínuos, deverá ser celebrado contrato pelo Órgão Gestor, observando os termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 7º** - Quando da aquisição de bens, locação ou contratação de serviços, a Administração poderá subdividir a quantidade total do objeto em lotes ou em grupos, desde que comprovado ser técnica e economicamente viável, observado, neste caso, dentre outros requisitos, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços.

**Art. 8º** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro preferência, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro terá assegurado direito à contratação no valor vigente praticado.

**Art. 9º** - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração mesmo que estes não tenham participado do certame licitatório, quando manifestarem seu interesse junto ao órgão Gestor.

§ 1º - A utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de assinatura de Ato, Termo ou Convênio de Colaboração.

§ 2º - Aquele que desejar utilizar a Ata de Registro de Preços deverá manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços para que este indique as condições e respectivos preços a serem praticados.

§ 3º - Caberá ao detentor, signatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente

assumidas.

§ 4º - As aquisições ou contratações a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantum registrado na Ata de Registro de Preços.

**Art. 10** - O Órgão Gestor, ou a quem ele delegar, pode promover a adesão do Município ao Registro de Preços realizado por outros órgãos ou entidades, desde que o processo seja instruído com os seguintes documentos:

- I. - justificativa circunstanciada do Gestor ou de quem ele delegar que conterà, obrigatoriamente, a caracterização de vantagem econômica;
- II. - aceitação formal do ente governamental detentor da Ata de Registro de Preços;
- III. - anuência do detentor do Registro de Preços;
- IV. - parecer jurídico.

**Parágrafo Único** - O disposto neste artigo não se aplica àquelas aquisições realizadas sob a égide da Lei Federal nº 10.191/2001 e suas alterações.

**Art. 11** - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gestor convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após a devida publicidade, terá efeito de compromisso, nas condições nela estabelecidas, salvo naquelas hipóteses previstas na legislação que exigem a celebração de contrato.

**Art. 12** - Os órgãos da Administração Municipal, participantes do Registro de Preços, deverão informar ao Órgão Gestor as aquisições realizadas por intermédio do Sistema de Registro de Preços.

**Art. 13** - A substituição da marca do produto registrado somente se dará na hipótese da impossibilidade comprovada pelo detentor de seu fornecimento, com a posterior anuência do Órgão Gestor.

**Parágrafo Único** - O Órgão Gestor somente poderá anuir com a substituição se comprovadamente houver vantagem ou, no mínimo, ocorrer à manutenção das condições de qualidade do produto registrado.

**Art. 14** - O Registro de Preços poderá ser alterado por intervenção do Órgão Gestor, desde que sejam observadas as condições previstas no edital de licitação e na legislação específica.

**Art. 15** - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas no edital e nos termos da legislação específica aplicável.

§ 1º - O preço revisado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

§ 2º - Os preços registrados serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

§ 3º - O Órgão Gestor deverá proceder à apuração do preço de mercado e, quando couber, alterar o preço registrado, se constatada redução no preço de mercado nos percentuais e condições previstos no edital de licitação.

§ 4º - Na hipótese de revisão de preços, será mantida, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado.

**Art. 16** - O Sistema de Controle de Preços do Registro será realizado por comissão composta por, no mínimo, três membros, constituída mediante Portaria emitida pelo titular do órgão responsável pelo Registro, aplicando-se o disposto no § 39 do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Compete à Comissão de Controle de Preços:

- I. - acompanhar, periodicamente, o preço de mercado com base em pesquisa por ela realizada diretamente ou por meio de terceiros;

- II. - analisar as solicitações de revisão de preços protocoladas pelos detentores;
- III. - propor reduções dos preços registrados vigentes;
- IV. - publicar os preços, após a homologação do titular do órgão.

**Art. 17** - A pesquisa de preço poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços. § 1º - As consultas referidas no caput deste artigo poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

§ 2º - A pesquisa de preço, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

§ 3º - Será preferencialmente utilizada a média aritmética simples dos preços

pesquisados como referência. A critério da Administração Pública, desde que devidamente fundamentada e comprovada a sua conveniência, poderá ser utilizada outra média estatística ou mediana dos preços coletados, previamente definidas no edital.

§ 4º - Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

**Art. 18** - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I. - pelo descumprimento, por parte do detentor do Registro de Preços, das condições da Ata de Registro de Preços;
- II. - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- III. - nas hipóteses de inexecução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- IV. - nas hipóteses dos preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na própria Ata de Registro de Preços;
- V. - por razões de interesse público;
- VI. - quando o detentor for impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- VII. - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O detentor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer o fornecimento do bem, locação ou prestação do serviço, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

§ 2º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gestor e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 3º - A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, locação ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

§ 4º - A notificação para cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor. No caso da ausência do recebimento, a mesma será publicada no Diário Oficial do

Município.

§ 5º - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo, a Administração aplicará às sanções previstas em lei, no edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, quando celebrado, garantidas a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 19** - Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços - SRP e às obrigações dele decorrentes, as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, conforme cada caso.

**Art. 20** - É facultada à Administração indireta a participação no Sistema de Registro de Preços regulamentado neste Decreto.

**Art. 21** - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos Órgãos Gestor e Participante.

**Art. 22** - O Órgão Gestor do Registro de Preços baixará normas complementares à execução deste Decreto.

**Art. 23** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JULHO DE 2020.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO  
Código identificador: 996cc42eb76f03576bda488d8e2d55c7

#### DECRETO Nº 028/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

**Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Montes Altos - MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, §1º da Lei 8666/, que estabelece "O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados".

**CONSIDERANDO** que o Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação que prerrogativas não exclusivas

**CONSIDERANDO** que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tomando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada, a competência do art. 40, § 1º da Lei 8666/93, que seja: O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

**Art. 2º** É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA, aos 20 (vinte) dias do mes de julho de 2020.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO*  
*Código identificador: b3f246972a2449f8b6ab466f10290bfc*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

### **AVISO ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Em função do feriado municipal previsto na Lei nº 055/2002, a Comissão Permanente de Licitação, através da Pregoeira Oficial, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, tipo "MAIOR LANCE", tendo como objeto **Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA**, com data de abertura em 11 de agosto de 2020, as 09h:00min (nove horas), será adiado para o dia 12 de agosto de 2020, as 09h:00min (nove horas). PIO XII - MA, 06 de agosto de 2020. Clementina de Jesus Pinheiro Oliveira - Pregoeira.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO*  
*Código identificador: a65735447aa6b11a695720f1868b6fbd*

### **EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 004/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 004/2020; Espécie:** Contrato Nº 187/2020, firmado em 03/08/2020, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII, Através Fundo Municipal de saúde CNPJ nº 97.522.972/0001-88 e a empresa M P D REIS E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 26.746.084/0001-09; **Objeto: Prestação de Serviço de Construção da Academia Básica de Saúde na BR 316 no Município De Pio XII - MA; Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento; **Cobertura Orçamentária:** FMS e Convênio Ministério da Saúde: Manutenção de Programas de Investimento Saúde Estado - 10.302.0060.2271.0000.4.4.90.51 - Obras e Instalações e Convênio Ministério da Saúde - Proposta nº 97522.9720001/20-001. **Valor Estimado:** R\$ 87.113,30 (oitenta e sete mil cento e treze reais e trinta centavos) **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário Municipal de Saúde, Adriano do Nascimento Alves, inscrito no CPF Nº 037.657.203-56, e pelo **Contratado**, M P D REIS E CIA LTDA - EPP, Representado pelo Sr. Marcos Paulo Dutra Reis, CPF nº 009.457.343-36. Pio XII - MA, 04.07.2020

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO*  
*Código identificador: ad752e8e27defc637a986fe807f05d2b*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0014/2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0014/2020 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, através**

**do Prefeito Municipal, JURAN CARVALHO DE SOUZA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 447 de 26 de abril de 2010 e nos termos da Lei 11.977/2009, Faz público, para ciência dos eventuais interessados, proprietários e confrontantes das áreas demarcadas e abaixo descritas, que estão sendo reconhecidas como do domínio público municipal: **01 (UM) TERRENO URBANO localizado na Rua Coronel Vitorino Lucena, nº 247, Centro, em Presidente Dutra/MA, possuindo os seguintes rumos, limites, metragens e confrontações: Do ponto A ao B, frente para o POENTE, medindo-se 6,00 metros, limitando-se com a referida Rua; do ponto B ao C, lateral esquerda para o NORTE, medindo-se 12,00 metros, (De quem da via pública olha para o imóvel) limitando-se com Francisco de Assis Inácio; do ponto C ao D, fundos para o POENTE, medindo-se 6,00 metros, limitando-se com terreno do Patrimônio (Atualmente: Maria Santidade Costa); e do ponto D ao A, lateral direita para o SUL, medindo-se 12,00 metros, (segundo a mesma orientação) limitando-se com terreno do requerente vendedor (Atualmente: Adenildo Pereira Correia). Perímetro: 36,00m. Área: 72,00m². (da posse de JORGE GUEDES DE MOURA, conforme titulo de Termo de Transferência de Aforamento n.º 430/74 (Inscrição Atual nº 01.0003.0019.0041.0001) Livro nº 07, Fls. 43, datado de 09/06/1981.** Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e no jornal de circulação local; e não as havendo, serão feitos de imediato a abertura de matrícula imobiliária e o registro do termo de reconhecimento de domínio em nome do Município de Presidente Dutra/MA. Presidente Dutra, 07 de julho de 2020. **JURAN CARVALHO DE SOUZA.** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 2c71c108bf8f6f868fbd799c0f08a7bb*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços, nº 002/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.226.913/0001-38, localizada na Avenida Arthur Costa e Silva, Nº 547, Cidade Nova - João Lisboa - MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 405.773,89 (quatrocentos e cinco mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)**. Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 05 de Agosto de 2020. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: 95d9fe0ec8e10ab9600f96cc8400b1a9*

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 2563, Nova Santa Inês - Santa Inês - MA, vencedora do item, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 86.880,00 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais)**. Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 05 de Agosto de 2020. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: 8f4d1802d9fb806f9a37a7fb47cf9c0a*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 259/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2020 e Decreto Municipal 041/2015 - SRP, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 058/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 20 de agosto de 2020, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Ribamar Fiquene/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 07 de agosto de 2020. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: e42b078cbfcb09c0269bfd4abdb8776f*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 259/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2020 e Decreto Municipal 041/2015 - SRP, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 058/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 26 de agosto de 2020, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de material elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais (SEMAS, SEMAPMA, SINFRA, SEMUS E SEMED), do Município de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos

estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 07 de agosto de 2020. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: 68cb27d6f58e388aff59ba98ea302820*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 259/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2020 e Decreto Municipal 041/2015 - SRP, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 058/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 31 de agosto de 2020, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, pintura, madeira, pré-moldados, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário, destinado a reforma, manutenção e construção de prédios e instalações públicas, de interesse de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 07 de agosto de 2020. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: 0b12a196feedb4da874cf2eb09a5c33d*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 259/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2020 e Decreto Municipal 041/2015 - SRP, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 058/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 08 de setembro de 2020, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de Impressoras e recarga de cartuchos, para atender as necessidades de diversas Secretarias desta Municipalidade. Este Edital e seus anexos estão à disposição

dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTALDECOMPRASPUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 07 de agosto de 2020. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: d247cf66ef35ef987185ba4be19bf637*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 259/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2020 e Decreto Municipal 041/2015 - SRP, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 058/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 11 de setembro de 2020, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais para kit bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTALDECOMPRASPUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 07 de agosto de 2020. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: e28f228ddf1d9c62cb590e29d527f36a*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 259/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2020 e Decreto Municipal 041/2015 - SRP, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 058/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 15 de setembro de 2020, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias Municipal do Município de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site:

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTALDECOMPRASPUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 07 de agosto de 2020. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: 4f5a2f5049d980322f5796e5996840dc*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 259/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2020 e Decreto Municipal 041/2015 - SRP, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 058/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 18 de setembro de 2020, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTALDECOMPRASPUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 07 de agosto de 2020. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: cef1274e7911726ff71e389ff0541ca3*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 259/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2020, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 058/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 23 de setembro de 2020, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a aquisição de veículo automotor 0 km com capacidade mínima de 07 (sete) lugares. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTALDECOMPRASPUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 07 de agosto de 2020. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro

Municipal

Código identificador: 2cfc9124fee830133a72dfa6a989164

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: 4ea751e218273944c1e1bb1ae27f15a8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 032/2020. Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, CNPJ nº 27.967.465/0001-72 AV. Marechal Castelo Branco, nº 2563-Nova Santa Inês, Santa Inês /MA representa pelo Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira inscrita no RG nº 030214742005-5 SESP/MA e CPF nº 043.178.463-90, OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de um carro tipo pick-up adaptado para ambulância para combate ao COVID -19. Valor total: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 03 de agosto de 2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES, RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 0d5a6d63b69040004b25c10027f7cf1a

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 034/2020. Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da empresa als braz eireli, CNPJ nº 27.457.814/0001-06 Rua Delta, nº 06 - Parque Lagoa, Açailândia/MA representa pela Sr. André Luís Silva Braz no RG nº 20426822002-6 GEJUSP / MA e CPF nº 970.460.003-87, OBJETO: contratação de empresa para Aquisição equipamento para a instalação da enfermaria do COVID -19. Valor total: R\$ 84.423,85 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três mil e oitenta e cinco centavos). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 03 de agosto de 2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES, RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 035/2020. Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da empresa als braz eireli, CNPJ nº 27.457.814/0001-06 Rua Delta, nº 06 - Parque Lagoa, Açailândia/MA representa pela Sr. André Luís Silva Braz no RG nº 20426822002-6 GEJUSP / MA e CPF nº 970.460.003-87, OBJETO: contratação de empresa para Aquisição equipamento para a instalação da enfermaria do COVID-19. Valor total: R\$ 49.426,75 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis mil e setenta e cinco reais). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 03 de agosto de 2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES, RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 6b6a865c81dc50af0da0c5761a796567

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 033/2020. Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da empresa als braz eireli, CNPJ nº 27.457.814/0001-06 Rua Delta, nº 06 - Parque Lagoa, Açailândia/MA representa pela Sr. André Luís Silva Braz no RG nº 20426822002-6 GEJUSP / MA e CPF nº 970.460.003-87, OBJETO: contratação de empresa para Aquisição equipamento para a instalação da enfermaria do COVID -19. Valor total: R\$ 47.785,52 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 03 de agosto de 2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES, RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: d587931313ee32f8971ac29dc7f6312e

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2020. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 090/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa P G AGUIAR VIEIRA, CNPJ nº 27.967.465/0001-72 AV. Marechal Castelo Branco, nº 2563- Nova Santa Inês, Santa Inês /MA representa pelo Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira inscrita no RG nº 030214742005-5 SESP/MA e CPF nº 043.178.463-90 OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de um carro tipo pick-up adaptado para ambulância para combate ao COVID -19. Valor total: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), com vigência até 31 de agosto de 2020, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, Inciso X. RECURSOS: 10.122.1203.2-046 - Aquisição de Unidades Moveis de Saúde (ambulância) - 4.90.51.00.00 - Equipamento e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 07/07/2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 08d3dd57fa5c6fe287dccb90599a319c*

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa als braz eireli, CNPJ nº 27.457.814/0001-06 Rua Delta, nº 06 - Parque Lagoa, Açailândia/MA representa pela Sr. André Luís Silva Braz no RG nº 20426822002-6 GEJUSP / MA e CPF nº 970.460.003-87 OBJETO: contratação de empresa para Aquisição equipamento para a instalação da enfermaria do COVID -19. Valor total: R\$ 84.423,85 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três mil e oitenta e cinco centavos), com vigência até 31 de agosto de 2020, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, Inciso X. RECURSOS: 10.302.0126.2-229 - Manutenção do Hospital Santa Rosa - 4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 03/08/2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 8bf8f91990a7ef2644f536d05c255263*

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa als braz eireli, CNPJ nº 27.457.814/0001-06 Rua Delta, nº 06 - Parque Lagoa, Açailândia/MA representa pela Sr. André Luís Silva Braz no RG nº 20426822002-6 GEJUSP / MA e CPF nº 970.460.003-87. OBJETO: contratação de empresa para Aquisição equipamento para o hospital municipal. Valor total: R\$ 49.426,75 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis mil e setenta e cinco centavos), com vigência até 31 de agosto de 2020, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, Inciso X. RECURSOS: 10.302.0126.2-229 - Manutenção do Hospital Santa Rosa - 4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente. FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 03/08/2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 137141e5ea4e41bf35d5639938a383fd*

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa als braz eireli, CNPJ nº 27.457.814/0001-06 Rua Delta, nº 06 - Parque Lagoa, Açailândia/MA representa pela Sr. André Luís Silva Braz no RG nº 20426822002-6 GEJUSP / MA e CPF nº 970.460.003-87. OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de instrumentos hospitalares, suporte e escadas para atendimento da secretaria municipal de saúde. Valor total: R\$ 24.093,30 (vinte e quatro mil ,noventa e três reais e trinta centavos ), com vigência até 31 de agosto de 2020, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, Inciso X. RECURSOS: 10.302.0126.2-229 - Manutenção do Hospital Santa Rosa - 3.90.30.00.00 - material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 03/08/2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 31451660bc3a6acee280471da6b87514*

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa als braz eireli, CNPJ nº 27.457.814/0001-06 Rua Delta, nº 06 - Parque Lagoa, Açailândia/MA representa pela Sr. André Luís Silva Braz no RG nº 20426822002-6 GEJUSP / MA e CPF nº 970.460.003-87. OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de instrumentos hospitalares, suporte e escadas para atendimento da secretaria municipal de saúde. Valor total: R\$ 23.692,22 (vinte e três mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos, com vigência até 31 de agosto de 2020, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, Inciso X. RECURSOS: 10.122.1203.2-06 - Manutenção da secretaria de saúde e qualidade de vida - 3.90.30.00.00 - material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 03/08/2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: d3d428f9fa7dcf0c7d1a151b155265e0*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2020 - REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 23 DE JULHO DE 2020, SOBRE**

**GRATIFICAÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 35, de 04 de agosto de 2020. REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 23 DE JULHO DE 2020, SOBRE GRATIFICAÇÃO E ADIANTAMENTO DO 1/3 DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, ADÃO DE SOUSA CARNEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, VI, da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o teor do Ofício OFC-1ªPJEACD - 952020, da 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia/MA, recomendando a criação de gratificação aos servidores municipais da saúde por meio de lei Municipal; **CONSIDERANDO** a propositura do Projeto de Lei Municipal nº 06, de 04 de agosto de 2020, a criação de gratificação e demais medidas aos servidores municipais da saúde que atuam no enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com os mesmo objeto do Decreto Municipal nº 34, de 23 de julho de 2020, em obediência à recomendação ministerial; **CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 23, de 11 de maio de 2020, que declara Estado de Calamidade em Saúde Pública em todo o Município de São Francisco do Brejão/MA, e Decreto Municipal nº 33, de 16 de julho de 2020, que prorroga períodos de suspensão de aulas presenciais, férias e licenças-prêmio dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida - SEMUS; **CONSIDERANDO**, por fim, o teor da Portaria/SES/MA nº 410, de 30 de junho de 2020 que estabelece gratificação aos trabalhadores da Saúde pelos esforços despendidos no combate à pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19); **DECRETA: Art. 1º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 34, de 23 de julho de 2020, em razão da propositura do Projeto de Lei Municipal nº 06, de 04 de agosto de 2020, que estabelece gratificação e adiantamento do 1/3 de férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida - SEMUS, em caráter temporário. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de agosto de 2020. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR*  
*Código identificador: 86be5322723a69b0ac61de0ff9350c40*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - CPL/SJP - MA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO MACAÚBA em São João dos Patos / MA, do tipo menor preço Global, abertura das propostas dia 25 de agosto de 2020 às 08h30min, na sala de reunião, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 135 - Centro, nesta Cidade Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou gratuitamente no site: [www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br), Maria da Guia Gonçalves Lisboa, Presidente da CPL.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*

*Código identificador: 80b1798dcbdeb7a82166462ccd51447b*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 02/2020**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 02/2020

O Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no uso das atribuições legais, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo Novocoronavírus (COVID-19), no tocante ao seu eixo assistencial, Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, torna público a abertura de chamamento público sob o nº 01/2020-SEMUS, necessário a contratação temporária de profissionais da saúde para atender o excepcional interesse público, em razão da pandemia da COVID-19.

**1 - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**CONSIDERANDO:** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando emergência em saúde pública de importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo Novocoronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO:** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novocoronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO:** o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em razão do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de COVID-19, bem como a ocorrência de chuvas intensas;

**CONSIDERANDO:** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, da COVID-19 como uma pandemia;

**CONSIDERANDO:** a Nota Técnica emitida pela Secretaria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, contendo orientações pedagógicas aos jurisdicionados.

**CONSIDERANDO:** a Portaria nº 1.168/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Ministério do Desenvolvimento Regional que reconheceu o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO:** ainda a necessidade de contratação temporária de profissionais da saúde, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, em razão da insuficiência do quadro à disposição, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.570, de 29 de julho de 2004 Os CEO são estabelecimentos de saúde cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificados como Tipo Clínica Especializada/Ambulatório de Especialidade, com serviço especializado de Odontologia para realizar, no mínimo, as seguintes atividades: I - diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal; II

- periodontia especializada; III - cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; IV - endodontia; e V - atendimento a portadores de necessidades especiais

## 2 - OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público tem como objeto a contratação temporária de profissionais para o Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Atenção Psicossocial, Hospital Regional Dr. Celso Rocha Santos e Centro de Referência para a Enfrentamento à Covid-19 para atender o excepcional interesse público, conforme lista e valores constantes no Anexo I deste edital.

## 3 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Compreende-se Processo de Chamamento Público, para os fins deste Edital, a inscrição, classificação, chamada e contratação/designação de profissionais habilitados para as funções conforme anexo I.

3.2. Caberá a Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, especialmente designada para esse fim, a coordenação geral, organização, realização e deliberação sobre seleção de candidatos no processo de chamamento público. O período de validade deste Edital vigorará enquanto perdurar a emergência em saúde pública causado pelo Novocoronavírus, responsável pelo surto iniciado em 2019. O período de validade deste edital será de 1 ano, podendo ser prorrogável por igual período pela gestão municipal.

3.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem a efetivação da inscrição.

3.4. Não será permitido o cadastramento de currículo para mais de 01 (uma) função/vaga constante do presente processo de chamamento público.

3.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito, acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica do município de São João dos Patos/MA e principais veículos de comunicação no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

3.7 O recebimento da inscrição e dos documentos serão confirmadas em resposta ao email enviado, caso não receba essa mensagem confirmatória, reenvie a inscrição novamente, o não recebimento da confirmação implica na não confirmação da inscrição.

## 4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- 4.2) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- 4.3) Estar quite com obrigações eleitorais;
- 4.4) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 4.5) Possuir aptidão física e mental;
- 4.6) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove

- estar em dia com as obrigações militares;
- 4.7) Ter concluído o nível de escolaridade exigido para a função e ter o registro no órgão competente, quando para o exercício da profissão ele for exigido;
- 4.8) Ter disponibilidade de carga horária para exercer suas atividades e ser cadastrado do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos), conforme carga horária descrita no ANEXO I, deste Edital;

## 5 - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 5.1. Das Inscrições:

- 5.1.1 - As inscrições serão realizadas por meio de processo eletrônico, através do e-mail chamamentosjp2020@outlook.com mediante envio de currículo, comprovações e preenchimento, assinatura e formulário específico pelo candidato, nos moldes do Anexo III a este Edital, no período que compreende do dia 06 de agosto de 2020 ao dia 07 de agosto de 2020;
- 5.1.2. Será permitida apenas 1(uma) inscrição por Cadastro de Pessoa Física- CPF.
- 5.1.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função.
- 5.1.4. Não haverá retificação ou cancelamento da inscrição.

## 6 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será avaliado o currículo com comprovações de tempo de exercício profissional na área de atuação, experiência profissional de acordo com tempo de trabalho, títulos, capacitações/aperfeiçoamentos e especializações (comum a todos os cargos).
- 6.2. O tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços ou declaração, emitidos por órgão da União, do Estado ou Município, Organização Não Governamental (ONG) ou por empresas privadas, constando CNPJ, carimbo e assinatura do emitente.
- 6.3. Para fins de classificação, serão considerados a experiência profissional e títulos inseridos durante a fase de inscrição. A nota final do candidato será correspondente aos documentos informados, possibilitando a formação do ranking de classificação.
- 6.4. Não será atribuído pontuações sem comprovações, mesmo que estas estejam citadas no currículo.
- 6.5. Pontuações de acordo com Cargo/Função

### 6.5.1. Cargo/Função: Dentistas

À Análise de Títulos e experiência serão atribuídos o máximo de 10 (dez) pontos. A pontuação máxima que o candidato poderá atingir será de 10 (dez) pontos, distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

Experiência e Títulos Comprovados	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de atualização/capacitação	01 ponto por curso	05 pontos
Curso de aperfeiçoamento	1,5 pontos por curso	03 pontos
Curso de especialização	02 pontos	02 pontos
Experiência profissional na área de atuação	01 ponto/ano	10 pontos

Tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) na área de atuação, de acordo com tempo de trabalho. Cada ano pontua 1 ponto, máximo 10 pontos.

O tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) poderá ser comprovado por Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços ou declaração, emitidos por órgão da União, do Estado ou Município, Organização Não Governamental (ONG) ou por empresas privadas, constando CNPJ, carimbo e assinatura do emitente.

Para fins de classificação, serão considerados a experiência profissional e títulos inseridos durante a fase de inscrição. A nota final do candidato será correspondente ao somatório dos pontos correspondentes aos documentos informados (experiência e títulos), possibilitando a formação do ranking de classificação.

**6.5.2 Cargo/Função:** Auxiliar Administrativo e Zelador:

Experiência	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência na atribuição na atividade privada e na atividade pública.	01 ponto/ano	10 pontos

Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos a experiências apresentadas nos cargos de ensino técnico, médio e fundamental.

Deverá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa a qual prestou serviço;

**6.5.3 Cargo/Função:** Auxiliar de Consultório Dentário

Experiência	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência na atribuição na atividade privada e na atividade pública.	01 ponto/ano	5 pontos
Curso Técnico em Saúde Bucal	5 pontos	5 pontos

Será atribuída a pontuação máxima de 5 (cinco) pontos a experiências apresentadas no cargo acima e a pontuação de 5 pontos para o curso técnico em saúde bucal.

No caso de Auxiliar de Saúde Bucal a experiência deverá ser comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa a qual prestou serviço;

**6.5.4 Cargo/Função:** Assistente Social

À Análise de Títulos e experiência serão atribuídos o máximo de 10 (dez) pontos. A pontuação máxima que o candidato poderá atingir será de 10 (dez) pontos, distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

Experiência e Títulos Comprovados	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de especialização	2,5 pontos	05 pontos
Experiência Profissional no setor de atuação	01/ano	05 pontos

Tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) no setor de atuação, de acordo com tempo trabalhado. Cada ano de experiência pontua 1 ponto, máximo 05 pontos para o cargo de Assistente Social e 2,5 para cada especialização, máximo 5 pontos.

O tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) poderá ser comprovado por Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços ou declaração, emitidos por órgão da União, do Estado ou Município, Organização Não Governamental (ONG) ou por empresas privadas, constando CNPJ, carimbo e assinatura do emitente.

**6.5.5 Cargo/Função:** Médico Clínico

À Análise de Títulos e experiência serão atribuídos o máximo de 10 (dez) pontos. A pontuação máxima que o candidato poderá atingir será de 10 (dez) pontos, distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

Experiência e Títulos Comprovados	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de especialização	2,5 pontos	05 pontos
Experiência profissional na área de atuação	01 ponto/ano	05 pontos

Tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) na área de atuação, de acordo com tempo de trabalho. Cada ano pontua 1 ponto, máximo 05 pontos para o cargo do médico clínico e 2,5 para cada especialização, máximo 5 pontos.

O tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) poderá ser comprovado por Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços ou declaração, emitidos por órgão da União, do Estado ou Município, Organização Não Governamental (ONG) ou por empresas privadas, constando CNPJ, carimbo e assinatura do emitente.

**6.5.6 Cargo/Função:** Psicólogo

A pontuação máxima que o candidato poderá atingir será de 10 (dez) pontos, de acordo com a experiência comprovada:

Experiência e Títulos Comprovados	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de Especialização	2,5 pontos	05 pontos
Experiência Profissional na área de atuação	01 ponto/ano	05 pontos

Tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) na área de atuação, de acordo com tempo de trabalho. Cada ano pontua 1 ponto, máximo 05 pontos e especialização 2,5 pontos, máximo 05 pontos.

O tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) poderá ser comprovado por Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços ou declaração, emitidos por órgão da União, do Estado ou Município, Organização Não Governamental (ONG) ou por empresas privadas, constando CNPJ, carimbo e assinatura do emitente.

6.6 Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- 6.4.1 Maior tempo de experiência;
- 6.4.2 Maior Tempo de Formação;
- 6.4.3 Maior idade.

**7 - DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação temporária de profissionais para atendimento direto ou indireto aos pacientes, confirmados ou suspeitos de Coronavírus, para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Médico Clínico, fica **VEDADA** a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

- 7.1.1) Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
- 7.1.2) Pessoas com Diabetes;
- 7.1.3) Pessoas com Ter Insuficiência renal crônica;
- 7.1.4) Pessoas com Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);
- 7.1.5) Pessoas com Enfisema Pulmonar;
- 7.1.6) Pessoas com Asma moderada ou grave;
- 7.1.7) Pessoas com Tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente da tuberculose;
- 7.1.8) Pessoas com Doenças cardíacas;
- 7.1.9) Pessoas com Insuficiência cardíaca;
- 7.1.10) Pessoas com Hipertensão arterial sistêmica severa;
- 7.1.11) Pessoas com Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40.

**8 - DO RESULTADO**

8.1. O Resultado será divulgado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde e, na página eletrônica do município site

<http://saojoaodospatos.ma.gov.br>, **cabendo aos candidatos acompanhar as informações.**

**9 - DA CONVOCAÇÃO**

9.1. Após a publicação do resultado final deste processo, cessados os recursos, os profissionais aprovados para o CEO serão cadastrados no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e só iniciarão o trabalho quando for aprovado a liberação do recurso de custeio mensal.

9.2. Os candidatos aprovados e classificados serão contratados/designados para provimento das funções dos cargos retro mencionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.3. A convocação para preenchimento das funções será efetuada pelo executivo municipal, no site da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, tendo os convocados, **o prazo máximo de 24h**

(vinte e quatro horas), para apresentar-se no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de decadência de direito, munidos dos seguintes documentos:

- 9.3.1 Certidão de nascimento se solteiro for, ou de casamento quando for o caso;
- 9.3.2 Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- 9.3.3 Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
- 9.3.4 Certificado de reservista para candidato do sexo masculino;
- 9.3.5 Comprovante de escolaridade de acordo com a escolaridade exigida;
- 9.3.6 Número de inscrição PIS-PASEP-NIT;
- 9.3.7 CPF e carteira de identidade;
- 9.3.8 Comprovante de residência atualizado;
- 9.3.9 Registro no Conselho de Classe quando couber;
- 9.3.10 Apresentar comprovação de experiência profissional e títulos declarada no Currículo Profissional;
- 9.3.11 Duas fotos 3x4.

**10 - DO REGIME, DIREITOS E DEVERES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 10.1. Os servidores contratados/designados temporariamente com base neste Edital submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa, sendo admitidos para exercerem funções e não cargos existentes na estrutura de pessoal do Município;
- 10.1.1 Inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal;
- 10.1.2 Inexistência de estabilidade de qualquer tipo;
- 10.1.3 Sujeição absoluta dos contratados aos termos, do Contrato e das normas Editadas pela Administração em relação a contratação temporária;
- 10.1.4 Possibilidade de rescisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

**11 - DAS VEDAÇÕES A CONTRATAÇÃO**

- 11.1. É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;
- 11.2 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, nos termos do § 10º do art. 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 A validade deste Processo será até perdurar o estado de calamidade pública ocasionado pela epidemia COVID-19, contado da data de sua homologação para os cargos de Médico Clínico, Psicólogo e Assistente Social. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, **acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato**, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.
- 12.2 Os casos omissos em relação a este Processo serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo, de Avaliação e Julgamento. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer mudanças em virtude do número de candidatos inscritos ou por qualquer outro motivo de força maior, caso em que a Comissão de Organização do Processo divulgará outro cronograma.
- 12.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a

publicação/divulgação de todos os atos/editais/anexos/comunicados/convocações, referentes a este processo seletivo simplificado. São João dos Patos - MA, 05 de agosto de 2020. **Sanny Mara Evangelista de Sousa, Secretária Municipal de Saúde.**

**ANEXO I  
QUANDO DE FUNÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA**

Função	Salário	Carga Horária	Requisitos/Escolaridade	Vagas	Cadastro de Reserva
Assistente Social	R\$ 1.800,00	30h[1]	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho.	02	02
Auxiliar de Saúde Bucal	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio Completo	04	04
Auxiliar Administrativo	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio Completo	01	01
Cirurgião dentista - Endodontia	R\$ 1.800,00	40h	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho.	01	01
Cirurgião dentista - Periodontia	R\$ 1.800,00	40h	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho.	01	01
Cirurgião dentista - Odontopediatria	R\$ 1.800,00	40h	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho.	01	01
Cirurgião dentista - Cirurgia oral menor	R\$ 1.800,00	40h	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho.	01	01
Médico Clínico	R\$ 5.000,00	40h	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão - CRM-MA.	01	02
Psicólogo	R\$ 2.000,00	40 h	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho	01	01
Zelador	1 salário mínimo	40h	Ensino Fundamental Completo	01	01

**ANEXO II  
DAS ATRIBUIÇÕES:**

NUM.	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	LOTAÇÃO
01	Assistente Social	Atender de forma individual, através de: do acolhimento; visita domiciliar; acompanhamento social como atendimentos de forma coletiva; através dos grupos de família, grupos operativos, grupos de espera atividades comunitárias e visitas domiciliares com a família de forma grupal. É definido dependendo do objetivo da abordagem; compor equipe multiprofissional; Promover a reinserção social dos usuários através de diversas ações, articulando saúde, educação, trabalho, cultura, lazer, esporte, esportes e educação da população, ou seja, utilizando recursos intersetoriais e criando estratégias conjuntas; Proceder à entrevista para investigação, diagnósticos e intervenção psicossocial dos casos encaminhados por qualquer elemento da equipe multiprofissional ou de usuários que compareçam ao CAPS encaminhados ao serviço social; Relatar através de impresso próprio, as entrevistas realizadas; Levar ao conhecimento da equipe multiprofissional os problemas sociais que surgirem como prioridade na população atendida, apresentando sugestões para intervenção; Elaborar estudos socioeconômicos dos usuários e suas famílias, com vistas a subsidiar a construção de laudos e pareceres sociais a perspectiva de garantia de direitos e de acesso aos serviços sociais e de saúde; Facilitar e possibilitar o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social por meio da criação de mecanismos e rotinas de ação; Organizar, normatizar e sistematizar o cotidiano do trabalho do trabalho profissional por meio da criação e implementação de protocolos e rotinas de ação; Realizar estudos e investigações com relação aos determinantes sociais da saúde; Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo seu superior imediato, desde que estejam situadas nas atribuições e competências da categoria profissional do Serviço Social.	CAPS Centro de Atendimento Psicossocial
02	Assistente Social	Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações; Elaborar junto com as famílias e indivíduos o Plano Individual de Acompanhamento - PIA, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins avaliações de acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais sociais; Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos particularizados e coletivos com at(s) famílias e/ou indivíduos; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as áreas desenvolvidas; Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Ministar palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes a especificidade da intervenção profissional. Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo seu superior imediato, desde que estejam situadas nas atribuições e competências da categoria profissional do Serviço Social.	Hospital Regional Dr. Celso Rocha Santos



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 7a4bb9054a09a4933ad07833df893df1*

#### **PORTARIA Nº 75/2020**

**PORTARIA Nº 75/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **THIAGO JOSÉ ARAÚJO CORREA LOPES**, Farmacêutico, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para receber medicamentos junto a Farmácia Estadual de Medicamentos Excepcionais - FEME, no período de 09 de Julho de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 1d3f75da1f5e6212f8bb74b9f4e55688*

#### **PORTARIA Nº 77/2020**

**PORTARIA Nº 77/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **THIAGO DE SOUSA NOLETO**, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de Floriano - PI, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos, no dia 23 julho de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: cf49e77203efaf46aae181650bae1fe*

#### **PORTARIA Nº 79/2020**

**PORTARIA Nº 79/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **THIAGO DE SOUSA NOLETO**, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de Teresina - PI, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos, conduzindo veículo ambulância para revisão, no dia 29 de julho de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: a713fa00047506494109247a166415c7*

#### **PORTARIA Nº 080/2020**

Portaria nº 080/2020, 31 de julho de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**: I - Exonerar a senhora **JANAINA DA SILVA PAIVA OLIVEIRA** do cargo de assessora, com lotação na Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

**CUMPRA-SE**. Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos dias 31 (trinta e um) de julho de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza**. Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 03c95598ee9f0f2363619f5b2c63ee64*

#### **PORTARIA Nº 081/2020**

Portaria nº 081/2020, 31 de julho de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**: I - Exonerar o senhor **JOSE DE SOUSA COSTA** do cargo de assessor, com lotação na Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos dias 31 (trinta e um) de julho de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza**. Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 051e774a0072a9bc347b028397e12816*

#### **PORTARIA Nº 084/2020**

Portaria nº 084/2020, 03 de agosto de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**: I - Nomear a senhora **ARLENE DE SOUSA AMARANTE** para o cargo em comissão de assessora, com lotação na secretaria municipal de administração do município de São João dos Patos/MA II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 03 (três) de agosto de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 253dacfef79922a214994771e9328d41*

#### **PORTARIA Nº 085/2020**

Portaria nº 085/2020, 04 de agosto de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**: I - Exonerar a senhora **RAIMUNDA NONATA SANTANA DE ARAÚJO** do cargo em comissão de Diretora de Escola Municipal Raimundo Nolêto de Sousa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos-MA. III - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 04 (quatro) de agosto de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza**. Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 7b60809647deb8eb5442f9078141522*

#### **PORTARIA Nº 086/2020**

Portaria nº 086/2020, 04 de agosto de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**: I - Exonerar o senhor **MANOEL MESSIAS GOMES DOS SANTOS** do cargo de

assessor, com lotação no gabinete da prefeita de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos dias 04 (quatro) de agosto de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 6acad60d17a2f3e11dab1b901025fe07*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

### **ERRATA DA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-02**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000, torna público aos interessados, que na publicação da RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-02, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 23/07/2020, Ed. 2394, pág. 37 e 38, ONDE SE LE: através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. LEIA - SE : através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento. ONDE SE LE: Senador La Rocque- MA, 22 de julho de 2020. Sr. Hildevan Sousa Silva Secretário Municipal de Administração e Planejamento Contratante Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa Secretária Municipal de Educação Contratante Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio Secretária Municipal de Saúde Contratante SORAIA MARIA ANDRADE CARVALHO Secretária Municipal de Assistência Social Contratante. LEIA - SE: Senador La Rocque- MA, 22 de julho de 2020. Sr. Hildevan Sousa Silva Secretário Municipal de Administração e Planejamento Contratante.

Senador La Rocque (MA), 06 de agosto de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Contratante

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA*  
*Código identificador: 816518a74b06cf05162ba426a0aa17ef*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020. CONTRATO Nº 097/2020 CONTRATANTE. Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADA: **HELEN M S SALAZAR IND E COMÉRCIO (ZAP CAMISETAS E UNIFORMES)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.405.686/0001-82, com sede na Rua da Igreja nº 25, Vila Lobão, Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Helen Mayra Santos Salazar, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 047191122013-9 SESP-MA e do CPF nº 617.707.953-91.

OBJETO: aquisição de artigos de malharia para auxílio no combate ao COVID-19, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 354/2020 (Dispensa nº 011/2020)** que, independente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020. Ratificação em

08/06/2020. VALOR CONTRATUAL: R\$: 30.725,00 (Trinta mil setecentos e vinte e cinco reais). PRAZO CONTRATUAL: 90 (Noventa) dias a conta da data de 05.08.2020. Sítio Novo Maranhão, 05 de agosto de 2020. **JOÃO CARVALHO DOS REIS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*  
*Código identificador: b974b7551290b856ee3dc4bfc7f77479*

## **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2020 PP 008/2020**

EXTRATO DE CONTRATO - PP 008/2020 - (SRP)  
CONTRATO: Nº 098/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA CNPJ Nº. 11.472.863/0001-88, com sede estabelecida na Rua Antônio Bandeira nº 547, Centro, Sítio Novo - MA. Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Combustível na Bomba e Óleo Lubrificante para da Administração Pública do Município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 05/08/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 219.550,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais). Sítio Novo Maranhão, 05 de Agosto de 2020. **João Carvalho dos Reis.** Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*  
*Código identificador: f1a5907665730879f3fb006b80d035bf*

## **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2020**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

### **Processo nº 354/2020**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Sítio Novo (MA), 05 de agosto de 2020

**JOÃO CARVALHO DOS REIS**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*  
*Código identificador: 2fda053b4932359c7381d44cdf0255f*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.** O município de Tasso Fragoso (MA), através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/17, Decreto Municipal nº 06/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **08:30hs**

**(nove horas e trinta minutos) do dia 21 de agosto de 2020**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquinas pesada de interesse desta Administração Pública**. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.org.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 05 de agosto de 2020. Roberth Cleudson Martins Coelho. Prefeito Municipal.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: a781bb5142c0e0d518d358dbadd4586b*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.** O município de Tasso Fragoso (MA), através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **10:30hs (dez horas e trinta minutos) do dia 21 de agosto de 2020**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - SRP**, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a **Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado de interesse desta Administração Pública**. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.org.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 05 de agosto de 2020. Roberth Cleudson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: fa2616937a25d82f0d50d05b5d5178c2*

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº 037.2020. CONCORRÊNCIA Nº 001.2018**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03. **Concorrência nº 001/2018.** CONTRATO Nº: 037/2018. **OBJETO:** execução dos serviços de construção de um cais no município de Tasso Fragoso/MA. DATA DO

TERMO: 05/08/2020. ADITIVO 05: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 05/02/2021. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e IRCON CONSTRUÇÕES LTDA.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 5ca24cec4f4f2171050672aba3c72df9*

**CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 001/2020.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA, CNPJ Nº 11.159.147/0001-45. **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.** CONTRATO Nº: 001/2020. **OBJETO:** execução dos serviços de Construção do Plenário da Câmara municipal de Tasso Fragoso/MA. DATA DO TERMO: 06/08/2020. ADITIVO 02: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 05/02/2021. JODEVAN QUIXABEIRA DA SILVA - Prefeito Municipal e CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 0216a7f2cb6ed6c41b364ebfbb90f3c1*

**CONTRATO Nº. 107/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 107/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 030/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** TORRE FORTE SERVIÇOS E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 11.949.236/0001-95, com endereço na Rua 10, nº 02, Cohatrac III, São Luis/MA: **OBJETO:** prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S - previsto na Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017 no Município de Tasso Fragoso - MA. Valor Total R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0018.2-022 - Gestão de Infraestrutura, Transportes e Obras Públicas, 3.3.90.39.00.00 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 04 de fevereiro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e AERCIO LEONE BOTÃO DE JESUS OLIVEIRA, CPF Nº 017.976.363-67 - Procurador.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 20007b933798ce81ba56fcb9a9b18f7f*

**CONTRATO Nº. 108/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 108/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** A G FILHO - ME, CNPJ nº 08.928.304/0001-25, com endereço na Rua Paulo Macalão, 111, Bairro, São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de

veículos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Total R\$ 116.400,00 (cento dezesseis mil e quatrocentos reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-045 Gestão das Atividades da Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 05 de agosto de 2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Adailton Guimarães Fialho, CPF nº 232.045.833-68 - Proprietário.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 576746511534e641c6781ebb10c84a2b*

#### **CONTRATO Nº. 109/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 109/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** A G FILHO - ME, CNPJ nº 08.928.304/0001-25, com endereço na Rua Paulo Macalão, 111, Bairro, São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000; **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total R\$ 116.400,00 (cento dezesseis mil e quatrocentos reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 05 de agosto de 2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Adailton Guimarães Fialho, CPF nº 232.045.833-68 - Proprietário.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 8bf36e5344ed5ec0ccb9f2da11b313e*

#### **CONTRATO Nº. 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 110/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** M A SILVA COSTA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 11.437.062/0001-81, com endereço na Avenida Monsenhor Barros, 88, Centro, Loreto/MA, CEP: 65.895-000; prestação de serviços de locação de carro pipa de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 109.332,00 (cento nove mil trezentos trinta dois reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e MARCOS AURÉLIO SILVA COSTA, CPF nº 449.259.723-91 - Sócio.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 91de8401f8646dc5c68f664dd2ba539a*

#### **CONTRATO Nº. 111/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 111/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA, CNPJ Nº 11.159.147/0001-45, com endereço na Rua das Graviolas, nº 19, QD.02, Sala A, Bairro Jardim Primavera, CEP: 65.800,00, Balsas/MA: prestação de serviços de locação de máquinas pesada de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 35.250,00 (trinta cinco mil duzentos vinte reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0005.2-016 Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF Nº 407.566.533-04 Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e GILCERENO MENDES DE SALES, CPF nº 662.701.543 - 91 - Sócio.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 37f4e23ce592f27389185a50ff6a65c3*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado aquisição futura de produtos para saúde / matérias de uso hospitalar destinados à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br) ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: [licitacao@tuntum.ma.gov.br](mailto:licitacao@tuntum.ma.gov.br) e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 06 de agosto de 2020. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
*Código identificador: 3a4d8d9f6c1c23cb471c58b93970696d*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de agosto de 2020, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade

PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento financeiro com o objetivo de realizar a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, a fim de precificar referido ativo que, posteriormente, será centralizado na instituição bancária que oferecer o melhor preço, calculado com base no preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo de viabilidade técnica e financeira., nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br) ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: [licitacao@tuntum.ma.gov.br](mailto:licitacao@tuntum.ma.gov.br) e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 06 de agosto de 2020. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
*Código identificador: e1459db37d24664e423b779937f19092*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado locação futura de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Obras e Urbanismo de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br) ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: [licitacao@tuntum.ma.gov.br](mailto:licitacao@tuntum.ma.gov.br) e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 06 de agosto de 2020. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
*Código identificador: 9a7dca16563a5b0d37d4dd8934385664*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de agosto de 2020, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados Contratação de empresa para realização de serviço funerário com

fornecimentos de urnas adultas e infantis, roupas e traslado Sede / Zona Rural quando necessário no Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br) ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: [licitacao@tuntum.ma.gov.br](mailto:licitacao@tuntum.ma.gov.br) e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 06 de agosto de 2020. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
*Código identificador: d39a8465ac88ef9b7b9e132144d7bdcf*

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Espécie: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº. 001/2020-FMAS, Processo Administrativo nº. 21.02.11.001/2020: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: M. DA C. FELIX DINIZ - ME, CNPJ nº. 15.251.322/0001-80, representada pela Sra. Maria da Conceição Felix Diniz. OBJETO: Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social do município de Tuntum/MA, para o combate à epidemia de coronavírus. VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.790,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.11.00 - 02.11.08.122.0002.1086 - 3.3.90.30.00. Ratificação em 05/08/2020 pela Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
*Código identificador: a9cf68343ec2e311c459f80bc15fd677*

#### **DECRETO Nº 020/2020**

**Dispõe sobre a permissão de realização de aulas presenciais e/ou remota na rede de ensino, bem como autoriza a realização de feiras livres, concessão de férias aos profissionais de saúde, realização de cirurgias eletivas, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E:

CONSIDERANDO A classificação pela Organização Mundial de Saúde(OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO A Edição da lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO MUNICIPIO DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, de combate e prevenção a COVID-19;

CONSIDERANDO Que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços

para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO A Edição do Decreto Estadual nº. 35.897, de 30 de junho de 2020, que permitiu a realização de aulas presenciais, a partir de 03 de agosto do corrente ano.

#### DECRETA

Art. 1º Fica autorizado, a partir de 03 de agosto de 2020, a realização de aulas presenciais nas instituições de ensino da rede privada, referentes ao ensino fundamental e médio, bem como aulas remotas no ensino da rede municipal pública, ensino infantil e fundamental.

Parágrafo único. Fica a critério de cada instituição de ensino a realização de aulas presenciais, com exceção as aulas do ensino infantil, que deverão ocorrer exclusivamente na forma não presencial.

Art. 2º A unidade de ensino da rede privada que decidir realizar aulas presenciais deverá, também, disponibilizar aulas não presenciais aos alunos que, por quaisquer motivos, não estiverem presentes. Deverá, ainda, além de cumprir as normas deste Decreto e do Decreto Estadual nº. 35.897, de 30 de junho de 2020, seguir as seguintes diretrizes:

I - deve ser assegurada a realização de atividades remotas até a conclusão do ano letivo, sendo adotado progressivamente o ensino híbrido;

II - a instituição de ensino deverá distribuir materiais de higiene e desinfecção para os estudantes, professores e demais funcionários contendo, no mínimo máscaras de proteção, álcool 70%, copo de uso individual ou descartável;

III - adoção do escalonamento de horário de entrada e saída de séries e turmas, a fim de que seja evitada aglomeração;

IV - redução do quantitativo de estudantes por turma, considerando a capacidade da sala de aula e respeitando a distância mínima entre estudantes e profissionais de 1,0m para ambientes com ventilação natural e 1,5m para ambientes com ventilação artificial;

V - demarcações para o distanciamento nas filas das lanchonetes, banheiros, bem como providenciar a higienização adequada desses espaços;

VI - aferição da temperatura de todos que estudam ou trabalham no ambiente de ensino;

VII - desinfecção diária, com produtos adequados ao combate da COVID-19, de superfícies e locais utilizados rotineiramente nas instituições de ensino;

VIII - os docentes, estudantes e demais profissionais que pertençam a grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, e demais imunossuprimidos, ficam dispensados de suas respectivas atividades presenciais, podendo, nesse período, sempre que possível, realizá-las de forma remota, com vistas a reduzir sua exposição ao novo coronavírus.

IX - os profissionais que tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19 deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível;

X - os estudantes que tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19 deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, devendo-lhes ser disponibilizadas atividades não presenciais durante o período de afastamento.

§ 1º Poderá ser estabelecido rodízio em dias da semana, de estudantes, a fim de possibilitar o cumprimento das medidas contidas neste Decreto, devendo, para tanto, ser planejadas atividades não presenciais, entregues em meio físico ou enviadas por meio eletrônico, para os dias em que o mesmo não estiver presencialmente na instituição de ensino.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino deverão requerer autorização por escrito dos pais ou responsáveis, para que o

aluno possa participar das aulas presenciais.

Art. 3º Fica autorizado a realização de feiras livres no território do município de Tuntum, desde que atendam as medidas sanitárias de prevenção contra a Covid -19, bem como deverão atender ainda o disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº. 08/2020 e o disposto no art. 5º, do Decreto Municipal nº. 11/2020, sob pena de serem penalizados nos termos do art. 5º do Decreto nº. 08/2020.

Art. 4º Fica autorizado a concessão de férias e licenças aos profissionais de saúde, desde que previamente agendado com a secretaria municipal de saúde, que fará controle para que nenhuma unidade seja prejudicada com falta de profissionais em virtude das referidas concessões.

Art. 5º Fica autorizado a retomada das cirurgias eletivas no âmbito da rede municipal de saúde de Tuntum, desde que não prejudique o tratamento dos pacientes com Covid-19;

Art. 6º As regras deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, no sentido de maior ou menor rigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Cleomar Tema Carvalho Cunha  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
*Código identificador: c5ec3ba3343a1af17e733c8a63c731cc*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

#### PORTARIA Nº 143 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 143/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Luciléia Pinto Nunes, Coordenadora Pedagógica**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar as seguintes atividades: **Reunião e socialização com gestor escolar; Entrega de material remoto para os alunos; Atualização da ficha funcional; Socializar ações pedagógicas de forma presencial e online com os professores e reformulação do plano de ação da escola** - nas seguintes Escolas: ZONA DO CAMPO/PRAIA (Escolas do Polo 10 - EM Teodoro Rodrigues de Jesus (Povoado Porto da Roça), EM Porfirio Alves de Sousa e JI Pequeno Príncipe (Povoado Ilha do Gato)).

**Art. 2º** - Conceder a referida servidora, para arcar com despesas de viagem no período de **10 a 14/08/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 347,68** (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 DE AGOSTO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: a0886b784d2d58f912ef32a1c7ec68bc*

#### PORTARIA Nº 366 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 366 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) **MARIA RITA DOS SANTOS COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Saúde, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 21/06/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE AGOSTO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: a3a06c9e13db095965490936cecfddc7*

**PORTARIA Nº 367 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 367 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) **SIRLENE MENDES PORTUGAL MARQUES**, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Saúde, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 21/06/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE AGOSTO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 2ecc098b23cae047305443d268184518*

**PORTARIA Nº 368 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 368 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) **JOSÉ SANTANA MENEZES SOUSA**, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Saúde, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 22/06/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE AGOSTO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: c19ae36a7cef4e2bf3adcea0d6cb0ed3*

**PORTARIA Nº 369 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 369 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **EDUARDO SOUSA BRUZACA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Paulo Freire, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: dfe9b82bf8bace45bea0733171df78b5*

**PORTARIA Nº 370 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 370 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **MARYNALLDO DI RIBAMAR SOUSA COSTA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Paulo Freire, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário. .

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: aec81abaa65bc4d637303ae8be690351*

**PORTARIA Nº 371 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 371 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **JAIME DOS SANTOS SOUSA**, ocupante do cargo de **Eletricista**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento básico, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (06.05.2019 a 06.05.2020) no período de **10/09 a 09/10/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico

Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: ce01de6ed952e080e652656389d61454*

**PORTARIA Nº 372 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 372 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **LUIS FERNANDO DE MATOS PEREIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Finanças, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (19.05.2019 a 19.05.2020) no período de **10/09 a 09/10/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: b45b7e0fa2b5f5459dc344cf7907a27f*

**PORTARIA Nº 373 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 373 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **VALTER DE JESUS COSTA FRAZÃO**, ocupante do cargo de **Engenheiro**

**Agrônomo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (11.02.2019 a 11.02.2020) no período de **10/09 a 09/10/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 5deca2feaca8bdf2fa32c30f0c5aa954*

#### **PORTARIA Nº 374 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 374 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **JOSÉ DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS ROCHA**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (27.03.2018 a 27.03.2019) no período de **10/09 a 09/10/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: d47bf2854496a67c46880ba926bbc7fe*

#### **PORTARIA Nº 344 DE 01 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE**

##### **PORTARIA Nº 344 DE 01 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do

Município de Humberto de Campos;

Considerando a Lei Municipal n.º 10/2009 - Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos/MA em seu Art. 196. *A exoneração do cargo ou a demissão será aplicada nos casos de: II - abandono de cargo.* Art. 196 § 1º - *considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem causa, por 30 (trinta) dias consecutivos.*

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2019 que comprovou o abono de cargo após o término de licença para realização de mestrado.

##### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar, por abandono de cargo, a servidora **Maria do Carmo Borges dos Santos** do efetivo de **Enfermeira** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUBERTO DE CAMPOS, 01 DE AGOSTO DE 2020.

**José Ribamar Ribeiro Fonsêca**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 953c402e909d1a87edf725b3c56a17ad*

#### **PORTARIA Nº 345 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE**

##### **PORTARIA Nº 345 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

##### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor **Benjamim Campos de Oliveira Neto** do cargo efetivo de **Fisioterapeuta** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUBERTO DE CAMPOS, 06 DE AGOSTO DE 2020.

**José Ribamar Ribeiro Fonsêca**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 0b80818c9886a1a40dc2f2e6ccc674b4*

#### **PORTARIA Nº 346 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE**

##### **PORTARIA Nº 346 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora **Michelly Andressa Pinheiro Coelho Santos** do cargo efetivo de **Professora** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 06 DE AGOSTO DE 2020.

**José Ribamar Ribeiro Fonsêca**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 87fbc4f1687e8822840a9f60ab1807d9*

**PORTARIA Nº 375 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 375 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) **MÁRCIA MARIA COSTA TAVARES**, Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Saúde, com exercício no (a) Hospital Elda Ribeiro Fonseca, nomeado (a) em 21/07/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: c32bc5503296abecd4eb5b8d9547b594*

**PORTARIA Nº 376 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 376 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da

Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) **MARILENE SOUSA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Saúde, com exercício no (a) Hospital Elda Ribeiro Fonseca, nomeado (a) em 21/07/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: a50ce3a699487d7a7a0295a8518d932b*

**PORTARIA Nº 377 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 377 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) **AILTON BEZERRA**, Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Saúde, com exercício no (a) Hospital Elda Ribeiro Fonseca, nomeado (a) em 22/07/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 9486b0f66c7881a7157062bf404dbeck*

**PORTARIA Nº 378 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 -**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 378 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) **CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA WOLF**, Técnica em Enfermagem, lotado (a) na Saúde, com exercício no (a) Hospital Elda Ribeiro Fonseca, nomeado (a) em 22/07/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 995738b198b9b2d8dae76be7bc47de0e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE  
ALMEIDA****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL016/2020. A Secretária Municipal de Saúde de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR em todos os seus termos a escolha da empresa DISMABEL DISTRIBUIDORA DE SOROS LTDA ME, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com proposta no valor de R\$ 535.800,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais). Publique -se nos termos do art. 26, da na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Cumpra-se. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 03 de agosto de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: b9dc24e2229e67e851d9a4024d83cfbf*

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL001/2020. A Secretária Municipal de Saúde de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR em todos os seus termos a escolha da empresa DISMABEL DISTRIBUIDORA DE SOROS LTDA ME, para a Contratação de empresa especializada no

fornecimento de medicamentos e EPI para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com proposta no valor de R\$ 14.161,00 (quatorze mil cento e sessenta e um reais)). Publique -se nos termos do art. 26, da na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Cumpra-se. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 24 de março de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: 4976cf371ba1b0eab919768cc1ac98fb*

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL003/2020. A Secretária Municipal de Saúde de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR em todos os seus termos a escolha da empresa E. DO N. S. CIARLINI COMERCIAL DE GASES - ME, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal (oxigênio) para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com proposta no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)). Publique -se nos termos do art. 26, da na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Cumpra-se. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 14 de abril de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: 851154a84de5fabf8abf987b8fd9e0bc*

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL004/2020. A Secretária Municipal de Saúde de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR em todos os seus termos a escolha da empresa TRON ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO LTDA, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com proposta no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais). Publique -se nos termos do art. 26, da na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Cumpra-se. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 20 de abril de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: 1a0478d52e74f283060aed4bd3aff30b*

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL005/2020. A Secretária Municipal de Saúde de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR em todos os seus termos a escolha da empresa E. DO N. S. CIARLINI COMERCIAL DE GASES - ME, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal (oxigênio) para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com proposta no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Publique -se nos termos do art. 26, da na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Cumpra-se. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 17 de abril de

2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: a74511fb0abccc0286fc910e731ac67f*

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL005/2020. A Secretária Municipal de Saúde de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR em todos os seus termos a escolha da empresa E. DO N. S. CIARLINI COMERCIAL DE GASES - ME, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal (oxigênio) para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com proposta no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)). Publique -se nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Cumpra-se. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 17 de abril de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: 7b8eee70b77623175ff3442a36daf47d*

#### **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL001/2020. CONTRATADO: DISMABEL DISTRIBUIDORA DE SOROS LTDA ME. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e EPI para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 14.161,00 (quatorze mil cento e sessenta e um reais)). VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS. BASE LEGAL: inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações posteriores. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 30 de março de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: 8d4c67ce60cf840ac45786f504a624cb*

#### **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL016/2020. CONTRATADO: DISMABEL DISTRIBUIDORA DE SOROS LTDA ME. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. PRAZO DE ENTREGA: 05 (três) dias. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 535.800,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais)). VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS. BASE LEGAL: inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações posteriores. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 04 de agosto de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: 328783727b2bf43190ce248181a45459*

#### **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL003/2020. CONTRATADO: E. DO N. S. CIARLINI COMERCIAL DE GASES - ME. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal (oxigênio) para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)). VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS. BASE LEGAL: inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações posteriores. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 15 de abril de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: 774cbe043ff0d2aae25103d06f1ee4c6*

#### **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL004/2020. CONTRATADO: TRON ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO LTDA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)). VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS. BASE LEGAL: inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações posteriores. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 20 de abril de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: 82281966c720684087d015c98a147d8d*

#### **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL005/2020. CONTRATADO: E. DO N. S. CIARLINI COMERCIAL DE GASES - ME. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal (oxigênio) para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)). VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS. BASE LEGAL: inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações posteriores.

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 20 de abril de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: 9601d5eb3184092508a4a763a4c26600*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020, OBJETO: Contratação de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, forro (gesso e PVC), vidros, incluindo mão de obra e materiais necessários, para atender a necessidades da Administração Pública Municipal. EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente, no endereço abaixo de segunda a sexta-feira das 08h:00 às 12h:00. Endereço: Praça Rui Fernandes Costa, S/N, centro, Nina Rodrigues-MA. Entrega das propostas: Dia 30/07/2020 - às 11h:00, no mesmo endereço. Nina Rodrigues - MA, 16 de Julho de 2020. Raimundo Nonato Silva Junior Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 214e2c086b07ca3e4abb2c855ee49ae0*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020.**

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a errata de data do Extrato de Contrato de no 132/2020, Inexigibilidade no 001/2020, onde se lê: "Nina Rodrigues/MA, 29 de julho de 2020", pág. 2, do dia 29 de julho de 2020, Diário Oficial do Município, leia-se "06 de julho de 2020" tendo por objeto a Aquisição de Livros Didáticos Infantis de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Antonio Moreira Leite Presidente

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 2d45629bf2dbe198a5e932348452c248*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020. PROC. ADM: 131/2020.**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Nina Rodrigues e empresa E. DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ No 30.548.690/0001-89. ESPÉCIE: Contrato de Serviços. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preços no 11/2020. BASE LEGAL: Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 942.149,39 (Novecentos e Quarenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de Agosto de 2020; 180 (Cento e Oitenta) dias; FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF E O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA DE CV No 8.324.00/2020 E SINCOV No 889622. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO; No / ANO PROPOSTA: 036766/2019. 02.11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 02.11.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 15 - URBANISMO; 15.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 15.122.0270 - INFRA

ESTRUTURA URBANA; 15.122.0270.2040.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Senhor Ivaldo Rodrigues Cruz, Secretário Municipal, pela Contratante, o senhor Elton de Moraes dos Santos, CPF no 074.640.503-04, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 06 de Agosto de 2020.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 2bf62a2aadd104929fe7a847bf5c94fe*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/TP/07/2020.**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação de Unidades Escolares no Município de Nina Rodrigues/MA em acordo com a Tomada de Preços nº 07/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 131.574,86 (Cento e Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03 de Julho de 2020; vigência: 180 (cento e oitenta) dias. FONTE DE RECURSOS: 3 - FUNDEB; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSITÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante e Senhor Francisco Diony Soares da Silva; CPF: 026.957.243-06 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 03 de Julho de 2020. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: eb37a9b2754a66c72d637a3d6725524f*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/TP/07/2020.**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação de Unidades Escolares no Município de Nina Rodrigues/MA em acordo com a Tomada de Preços nº 07/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 272.164,24 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03 de Julho de 2020; vigência: 180 (cento e oitenta) dias. FONTE DE RECURSOS: 3 - FUNDEB; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSITÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante e Senhor Francisco Diony Soares da Silva; CPF: 026.957.243-06 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 03 de Julho de 2020. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**  
Código identificador: 7a5065a16346491bbd37034665d42ee2

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/TP/07/2020.**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação de Unidades Escolares no Município de Nina Rodrigues/MA em acordo com a Tomada de Preços nº 07/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 195.251,85 (Cento e Noventa e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA DO

CONTRATO: Início: 03 de Julho de 2020; vigência: 180 (cento e oitenta) dias. FONTE DE RECURSOS: 3 - FUNDEB; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSITÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante e Senhor Francisco Diony Soares da Silva; CPF: 026.957.243-06 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 03 de Julho de 2020. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**  
Código identificador: 9bba8db006c81b12c532d5ad68db2b56

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/TP/07/2020.**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação de Unidades Escolares no Município de Nina Rodrigues/MA em acordo com a Tomada de Preços nº 07/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 278.494,74 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03 de Julho de 2020; vigência: 180 (cento e oitenta) dias. FONTE DE RECURSOS: 3 - FUNDEB; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSITÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante e Senhor Francisco Diony Soares da Silva; CPF: 026.957.243-06 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 03 de Julho de 2020. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**  
Código identificador: 66dfdf24600be2d882408f01ab022f23

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/TP/07/2020.**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa

VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação de Unidades Escolares no Município de Nina Rodrigues/MA em acordo com a Tomada de Preços nº 07/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 131.751,86 (Cento e Trinta e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos). VIGÊNCIA DO

CONTRATO: Início: 03 de Julho de 2020; vigência: 180 (cento e oitenta) dias. FONTE DE RECURSOS: 3 - FUNDEB; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSITÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante e Senhor Francisco Diony Soares da Silva; CPF: 026.957.243-06 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 03 de Julho de 2020. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**  
Código identificador: 2beb54ec36f437870e29c4b5e8da71ed

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/TP/07/2020.**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação de Unidades Escolares no Município de Nina Rodrigues/MA em acordo com a Tomada de Preços nº 07/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 492.667,94 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Sete reais e Noventa e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03 de Julho de 2020; vigência: 180 (cento e oitenta) dias. FONTE DE RECURSOS: 3 - FUNDEB; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSITÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante e Senhor Francisco Diony Soares da Silva; CPF: 026.957.243-06 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 03 de Julho de 2020. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**  
Código identificador: 1a656f07efae3eefee8a22f7bb4653e4

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/TP/07/2020.**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação de Unidades Escolares no Município de Nina Rodrigues/MA em acordo com a Tomada de Preços nº 07/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 109.219,25 (Cento e Nove Mil Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03 de Julho de 2020; vigência: 180 (cento e oitenta) dias. FONTE DE RECURSOS: 3 - FUNDEB; 02 - PODER

EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante e Senhor Francisco Diony Soares da Silva; CPF: 026.957.243-06 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura

Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 03 de Julho de 2020. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 8ce1c2bf5f809e227468b11e73ab995f*



**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)